

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Masculino
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 4,80	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 4,80	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Masculino

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 10 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,70

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 9,70

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,89	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,89	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,89	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,89	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.031-0 - REACAO DE PANDY

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.032-9 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,89

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.033-7 - TESTE DE CLEMENTS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,89	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 1,89	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 4,69	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 4,69	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatorios

Procedimento

Procedimento: 02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 09 - Exames em outros líquidos biológicos

Competência: 11/2017 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 4,69	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 4,69	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.001-4 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 180,00	Serviço Hospitalar: R\$ 180,00
Total Ambulatorial: R\$ 180,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 180,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA ANÁLISE EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, APÓS CULTURA DE LONGA DURAÇÃO, INTERROMPIDA NA METÁFASE, SEGUIDA DE COLORAÇÃO ESPECÍFICA, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CROMOSSOMOS E DE SUAS DIFERENTES REGIÕES, TENDO POR BASE SUA MORFOLOGIA E TAMANHO E A PRESENÇA DE BANDAS, QUE SÃO CARACTERÍSTICAS DE CADA PAR, PERMITINDO A DETECÇÃO DE ABERRAÇÕES NUMÉRICAS E ESTRUTURAIS, EQUILIBRADAS OU NÃO EQUILIBRADAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.002-2 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 160,00	Serviço Hospitalar: R\$ 160,00
Total Ambulatorial: R\$ 160,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 160,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA ANÁLISE EM AMOSTRA DE MEDULA ÓSSEA OU VILOSIDADES CORIÔNICAS, BLOQUEADAS NA METÁFASE, SEGUIDA DE COLORAÇÃO ESPECÍFICA, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CROMOSSOMOS E DE SUAS DIFERENTES REGIÕES, TENDO POR BASE SUA MORFOLOGIA E TAMANHO E A PRESENÇA DE BANDAS, QUE SÃO CARACTERÍSTICAS DE CADA PAR, PERMITINDO A DETECÇÃO DE ABERRAÇÕES NUMÉRICAS E ESTRUTURAIS, EQUILIBRADAS OU NÃO EQUILIBRADAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.003-0 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 160,00	Serviço Hospitalar: R\$ 160,00
Total Ambulatorial: R\$ 160,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 160,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA ANÁLISE DE SANGUE PERIFÉRICO, BLOQUEADAS NA METÁFASE, SEGUIDA DE COLORAÇÃO ESPECÍFICA, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CROMOSSOMOS E DE SUAS DIFERENTES REGIÕES, TENDO POR BASE SUA MORFOLOGIA E TAMANHO E A PRESENÇA DE BANDAS, QUE SÃO CARACTERÍSTICAS DE CADA PAR, PERMITINDO A DETECÇÃO DE ABERRAÇÕES NUMÉRICAS E ESTRUTURAIS. EQUILIBRADAS OU NÃO EQUILIBRADAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.004-9 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 16 anos
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares: Exige CNS

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 120,00	Serviço Hospitalar: R\$ 120,00
Total Ambulatorial: R\$ 120,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 120,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DA QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO RECEPTOR DO FATOR DE CRESCIMENTO EPIDÉRMICO HUMANO 2 (HER-2) POR TÉCNICA MOLECULAR EM AMOSTRA DE CÂNCER DE MAMA EM ESTÁGIOS I, II OU III CLÍNICO OU PATOLÓGICO PARA CONFIRMAÇÃO DE EXAME IMUNO-HISTOQUÍMICO COM RESULTADO DE 2 OU 3 CRUZES PARA O HER-2.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.005-7 - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM TESTE PELO MÉTODO DE ISOELETROFOCALIZAÇÃO, PARA DETECÇÃO DE TODOS OS SUBTIPOS DE DEFEITOS CONGÊNITOS DA GLICOSILAÇÃO TIPO I. O AGRAVO É DECORRENTE DA DEFICIÊNCIA, OU AUSÊNCIA, DE CARBOIDRATOS, SECUNDÁRIA A SECREÇÃO DE GLICOPROTEINAS, ESPECIALMENTE TRANSFERRINA SÉRICA, DEVIDO A ATIVIDADE ENZIMÁTICA ANORMAL DA FOSFOMANOMUTASE.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.006-5 - ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA, DIGESTÃO COM ENZIMAS DE RESTRIÇÃO ESPECÍFICAS, SEPARAÇÃO DOS FRAGMENTOS EM GEL AGAROSE, TRANSFERÊNCIA PARA MEMBRANA SEGUIDA DE HIBRIDAÇÃO COM UMA OU MAIS SONDAS ESPECÍFICAS, PARA DETECÇÃO DE UMA DETERMINADA SEQUÊNCIA E SEU TAMANHO, OU DETERMINAÇÃO DE SUA AUSÊNCIA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Faça Login](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.007-3 - ANÁLISE DE DNA POR MLPA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
 Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
 Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA, SEGUIDA DE HIBRIDIZAÇÃO DO DNA GENÔMICO A UMA MISTURA DE SONDAS ESPECÍFICAS PARA CADA UMA DE DIVERSAS REGIÕES ESTUDADAS SIMULTANEAMENTE. COM AMPLIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DE LIGAÇÃO PELA TÉCNICA DE REAÇÃO EM CADEIA DE POLIMERASE, UTILIZANDO UM PAR DE DE PRIMERS UNIVERSAL A VISUALIZAÇÃO DESSAS AMPLIFICAÇÕES PODE SER FEITA POR ELETROFORESE CAPILAR E A ANÁLISE POR PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE GENOTIPAGEM. A TÉCNICA PERMITE DETECTAR DELEÇÕES E DUPLICAÇÕES DE GENES.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.008-1 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, QPCR E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras

Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA, SEGUIDA DA AMPLIFICAÇÃO DA SEQUENCIA DE DNA DE INTERESSE POR PRIMERS ESPECÍFICOS, ATRAVÉS DA AÇÃO DA ENZIMA DNA POLIMERASE, COM VISUALIZAÇÃO EM GEL APÓS ELETROFORESE (PCR CLÁSSICO), OU DIRETAMENTE PELA DINÂMICA DA REAÇÃO DE PCR (QPCR), PODENDO SER ANTECEDIDA POR TRATAMENTOS PRÉVIOS QUE PERMITAM VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE METILAÇÃO (PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO)



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.009-0 - FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

TECNICA USADA PARA VERIFICAR A PRESENÇA OU AUSÊNCIA, O NUMERO DE CÓPIAS E A LOCALIZAÇÃO CROMOSSÔMICA DE UMA SEQUÊNCIA DE DNA ESPECÍFICA TANTO NOS CROMOSSOMOS EM METÁFASE QUANTO NAS CÉLULAS EM INTERFASE.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.010-3 - IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 0,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA ,SEGUIDA DE HIBRIDAÇÃO GENÔMICA COMPARATIVA COM MILHARES DE SEQUÊNCIAS DE DNA ARRANJADAS EM UMA BASE (ARRAY) PARA DETECÇÃO DE VARIAÇÃO NO NÚMERO DE COPIAS DE SEQUÊNCIAS DE DNA (PERDAS OU GANHOS DE MATERIAL CROMOSSÔMICO)



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.011-1 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 0,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA EXTRAÇÃO DE DNA SEGUIDO DO SEQUENCIAMENTO BIDIRECIONAL PELO MÉTODO DE SANGER DE UMA SEQUENCIA DE ATÉ 500 PARES DE BASES. O MÉTODO É UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÕES PONTUAIS, DELEÇÕES E DUPLICAÇÕES DE BASES.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.012-0 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA DETECÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS NA URINA DE PACIENTES SUSPEITOS DE MUCOPOLISSACARIDOSES. UM ERRO INATO DE METABOLISMO, QUALITATIVAMENTE ATRAVÉS DE CROMATOGRAFIA DE CAMADA DELGADA, ELETROFORESE OU QUANTITATIVAMENTE, ATRAVES DE ESPECTROFOTOMETRIA..



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.013-8 - IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras

Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA SEPARAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS EM CROMATOGRAFIA DE CAMADA DELGADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE SUAS BANDAS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO QUE ACUMULAM ESSES METABÓLITOS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.014-6 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras

Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA ESPECTROMETRIA DE MASSA, DE CARNITINA E ACILCARNITINAS EM SANGUE PARA AUXÍLIO DIAGNÓSTICO EM ACIDEMIAS ORGÂNICAS, DEFEITOS DE BETA-OXIDAÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E DOENÇAS DO METABOLISMO ENERGÉTICO EM GERAL



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.015-4 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS AMINOÁCIDOS EM SANGUE OU URINA, ATRAVÉS DE CROMATOGRAFIA GASOSA, CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE (HPLC) OU ESPECTROMETRIA DE MASSA PARA DIAGNÓSTICO AMINOÁCIDOPATIAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.016-2 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 0,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 0,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS, POR CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADA A ESPECTROMETRIA DE MASSA PARA AUXÍLIO DIAGNÓSTICO EM ACIDEMIAS ORGÂNICAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.017-0 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
 Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
 Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE ANÁLISE BIOQUÍMICA REALIZADA EM COLETA EM SANGUE TOTAL PARA MEDIDA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA EM PLASMA, LEUCÓCITOS OU TECIDO(FIBROBLASTO, TECIDO HEPÁTICO, MEDULA ÓSSEA, ET.) A SER CULTIVADO EM MEIOS ESPECÍFICOS PARA SEU CRESCIMENTO. AS TÉCNICAS UTILIZADAS SÃO GERALMENTE BIOQUÍMICAS, FLUORIMÉTRICAS, ESPECTROFOTOMÉTRICAS, COLORIMÉTRICAS E OUTRAS TÉCNICAS USUALMENTE UTILIZADAS EM ANÁLISES BIOQUÍMICAS USUAIS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.018-9 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras

Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE ANÁLISE BIOQUÍMICA REALIZADA EM COLETA DE SANGUE TOTAL, SEPARANDO -SE OS ERITRÓCITOS. A TÉCNICA UTILIZADA É GERALMENTE FLUORIMÉTRICA, PODENDO AINDA SER ESPECTROFOTOMÉTRICA OU COLORIMÉTRICA. AUXILIA NO DIAGNÓSTICO DE GALACTOSEMIA, PODENDO-SE DOSAR TANTO A GALACTOSE - 1 FOSFATO, QUANTO A GALACTOSE TOTAL, ALÉM DE SE FAZER O ENSAIO BIOQUÍMICO PARA ANÁLISE DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GALACTOSE - 1 -FOSFATO URIDIL TRANSFERASE.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.10.019-7 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
 Forma de Organização: 10 - Exames de genética

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
 Sub-Tipo de Financiamento: Doenças Raras
 Instrumento de Registro: APAC (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE UMA ANÁLISE BIOQUÍMICA REALIZADA EM TECIDO CULTIVADO, PREFERENCIALMENTE FIBROBLASTO, COLETADO ATRAVÉS DE UMA BIÓPSIA DE PELE E CULTIVADO EM MEIOS ESPECÍFICOS PARA SEU CRESCIMENTO. AS TÉCNICAS UTILIZADAS SÃO GERALMENTE FLUORIMÉTRICAS, EPECTROFOTOMÉTRICAS OU OUTRAS TÉCNICAS USUALMENTE UTILIZADAS EM ANÁLISES BIOQUÍMICAS USUAIS. É ÚTIL PARA O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS LISSÔMICAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.001-0 - DETECAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 8,80

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 8,80

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.002-8 - DETECAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 66,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 66,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.003-6 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 66,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 66,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,50

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 5,50

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 12,10

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 12,10

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUUS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.006-0 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 20,90

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 20,90

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Taboas
Relatónos

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,50	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 5,50	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 13,20

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 13,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Sub-Tipo de Financiamento: Diagnóstico em laboratório clínico

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 2 meses

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 8,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 8,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM AMOSTRAS DE SANGUE SECO COLETADO EM PAPEL FILTRO, PREFERENCIALMENTE ENTRE O 3º E 5º DIA DE VIDA, PARA O DIAGNÓSTICO PRECOCE DA HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA. MÁXIMO DE 1(UM) POR RECEM NASCIDO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento**Procedimento:** 02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)**Grupo:** 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica**Sub-Grupo:** 02 - Diagnóstico em laboratório clínico**Forma de Organização:** 11 - Exames para triagem neonatal**Competência:** 11/2017  [Histórico de alterações](#)**Modalidade de Atendimento:** Ambulatorial**Complexidade:** Média Complexidade**Financiamento:** Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)**Sub-Tipo de Financiamento:** Diagnóstico em laboratório clínico**Instrumento de Registro:** BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)**Sexo:** Ambos**Média de Permanência:****Tempo de Permanência:****Quantidade Máxima:****Idade Mínima:** 0 meses**Idade Máxima:** 2 meses**Pontos:****Atributos Complementares:****Valores****Serviço Ambulatorial:** R\$ 5,50**Serviço Hospitalar:** R\$ 0,00**Total Ambulatorial:** R\$ 5,50**Serviço Profissional:** R\$ 0,00**Total Hospitalar:** R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA ANÁLISE DA ATIVIDADE DA BIOTINA EM AMOSTRAS DE SANGUE SECO COLETADO EM PAPEL FILTRO, PREFERENCIALMENTE ENTRE O 3º E 5º DIA DE VIDA. A ANÁLISE TEM COMO FINALIDADE O DIAGNÓSTICO PRECOCE DA DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE EM RECÉM NASCIDOS (RN). ESTE PROCEDIMENTO ESTÁ PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL E PODE SER REALIZADA UMA ÚNICA VEZ PARA CADA RN.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.011-7 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Diagnóstico em laboratório clínico
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares: Exige CNS

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 137,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 137,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME CONFIRMATÓRIO DA ATIVIDADE DA BIOTINA EM AMOSTRAS DE SORO PARA O DIAGNÓSTICO DEFINITIVO DE DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE, CUJA DOSAGEM QUALITATIVA EM PAPEL FILTRO APRESENTOU RESULTADO ALTERADO. ESTE PROCEDIMENTO ESTÁ PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL E PODE SER REALIZADA MÁXIMO DE 1(UM) POR INDIVÍDUO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.012-5 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Diagnóstico em laboratório clínico
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 1
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares: Exige CNS

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 66,00	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 66,00	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME CONFIRMATÓRIO POR TÉCNICA MOLECULAR DE PACIENTES COM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA REALIZADO EM AMOSTRAS DE SANGUE. MÁXIMO DE 1 (UM) PROCEDIMENTO POR INDIVÍDUO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.013-3 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Sub-Tipo de Financiamento: Diagnóstico em laboratório clínico

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige CNS

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 66,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 66,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME POR TÉCNICA MOLECULAR, REALIZADOS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PARA ELUCIDAÇÃO DIAGNÓSTICA DOS CASOS ESPECIAIS COM RESULTADOS EZIMÁTICOS CONTRADITÓRIOS, NA INVESTIGAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE. MÁXIMO DE 1 (UM) PROCEDIMENTO POR INDIVÍDUO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 11 - Exames para triagem neonatal

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento: Triagem Neonatal
Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 2
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 2 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE DE EXAME DO SUOR PARA CONFIRMAÇÃO DE FIBROSE CISTICA E INCLUI: A) ESTIMULO DA SUDORESE (IONTOFORESE COM PILOCARPINA EM GEL) B) COLETA DA AMOSTRA DE SUOR EM TUBO MICROBORE (TIPO SERPENTINA); C) ANALISE DA CONCENTRAÇÃO DE ELETROLITOS NO SUOR POR CONDUTIVIDADE OU DE CLORETOS POR COULUMETRIA/TITULOMETRIA E; D) LAUDO ASSINADO COM RESULTADOS QUANTITATIVOS DO PROCEDIMENTO. ESTE PROCEDIMENTO É REALIZADO EM REGIOES DIFERENTES DO CORPO, COLETANDO DUAS AMOSTRAS DISTINTAS, CONFORME PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 10,65	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 10,65	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA PESQUISA DE ANTICORPOS DIRIGIDOS A ANTIGENOS DAS PLAQUETAS HUMANAS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,37

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,37

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS DO SISTEMA ABO DE GRUPOS SANGUINEOS NA MEMBRANA DA HEMACIA E DO ANTICORPO CORRESPONDENTE NO PLASMA OU SORO DO INDIVIDUO EM TESTE. PODE SER REALIZADO PELO METODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA DE EXECUCAO DO ESTABELECIMENTO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO.



507

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Faça Login](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 10,65

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 10,65

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZACAO DO CONJUNTO DE TESTES: ANTI RH (D) + ANTI RH (C) + ANTI RH (E).



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 10,65

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 10,65

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE EM METODO QUE UTILIZA O TESTE INDIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA FAZENDO REAGIR O SORO OU PLASMA EM TESTE CONTRA UM PAINEL DE HEMACIAS COM FENOTIPO CONHECIDO EM BUSCA DA ESPECIFICIDADE DO(S) ANTICORPO(S) DE UM PACIENTE QUE TENHA SIDO SENSIBILIZADO EM GERAL POR TRANSFUSAO OU GESTACAO ANTERIOR. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO MESMO



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Faça Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,79

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 5,79

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA ELUICAO DE ANTICORPOS IRREGULARES EM AMOSTRAS DE SANGUE DE PACIENTES QUE APRESENTEM ANTICORPOS IRREGULARES (PRECEDIDO DE ABSORCAO DO ANTI CORPO EM HEMACIAS SELECIONADAS) OU QUE APRESENTEM TESTE DIRETO DA ANTIGLOBULINA POSITIVO. A CONSISTE EM METODO QUE UTILIZA O TESTE INDIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA FAZENDO REAGIR O SORO OU PLASMA EM TESTE CONTRA UM PAINEL DE HEMACIAS COM FENOTIPO CONHECIDO EM BUSCA DA ESPECIFICIDADE DO(S) ANTICORPO(S) DE UM PACIENTE QUE TENHA SIDO SENSIBILIZADO EM GERAL POR TRANSFUSAO OU GESTACAO ANTERIOR. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO MESMO INDICACAO E CONFIRMAR A ESPECIFICIDADE DO ANTICORPO DESENVOLVIDO DEVIDO A EXPOSICAO E SENSIBILIZACAO A ANTIGENOS DE GRUPOS SANGUINEOS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,79

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 5,79

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA PESQUISA A 37 GRAUS (CALOR) DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES DIFERENTES DE ANTI A E ANTI B EM PACIENTES, FAZENDO REAGIR O SORO OU PLASMA EM TESTE CONTRA UM CONJUNTO DE NO MINIMO DUAS HEMACIAS, COM FENOTIPO CONHECIDO, EM BUSCA DE ANTICORPO(S) DE UM PACIENTE QUE TENHA SIDO SENSIBILIZADO EM GERAL POR TRANSFUSAO OU GESTACAO ANTERIOR. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017  [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 5,79	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 5,79	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA PESQUISA A FRIO (4 A 18 GRAUS) DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES DIFERENTES DE ANTI A E ANTI B EM PACIENTES FAZENDO REAGIR O SORO OU PLASMA EM TESTE CONTRA UM CONJUNTO DE NO MINIMO DUAS HEMACIAS COM FENOTIPO CONHECIDO EM BUSCA DE ANTICORPO(S) DE UM PACIENTE QUE TENHA SIDO SENSIBILIZADO EM GERAL POR TRANSFUSAO OU GESTACAO ANTERIOR OU MESMO NATURALMENTE. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1,37

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 1,37

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA DETERMINACAO DE SITIOS ANTIGENICOS NA MEMBRANA DA HEMACIA PARA O ANTIGENO D DO SISTEMA RH DE GRUPOS SANGUINEOS EM PACIENTES. PODE SER UTILIZADO METODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA TECNICA DO ESTABELECIMENTO. CONTEMPLA A DEFINICAO DA CARACTERISTICA D FRACO QUANDO O TESTE INICIALMENTE FOR ENCONTRADO COMO RH NEGATIVO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: público

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 2,73

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 2,73

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA PESQUISA A DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES DIFERENTES DE ANTI A E ANTI B EM PACIENTES INCLUINDO UMA ETAPA COM A UTILIZACAO DE REAGENTE CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLI OU MONO ESPECIFICO. A INDICACAO E DETECTAR IN VITRO A EXPOSICAO E SENSIBILIZACAO A ANTIGENOS DE GRUPOS SANGUINEOS QUE TENHA OCORRIDO POR TRANSFUSAO ANTERIOR OU GESTACAO E TAMBEM A INVESTIGACAO DE SUSPEITA DE REACOES TRANSFUSIONAIS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 12 - Exames imunohematológicos

Competência: 11/2017

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,79

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 5,79

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA PESQUISA E TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E ANTI B DE CLASSE IGM E IGG PRINCIPALMENTE. O PROCEDIMENTO ESTA EM GERAL INDICADO PARA AVALIACAO DA ALOIMUNIZACAO MATERNA A ANTIGENOS DO SISTEMA ABO DE GRUPOS SANGUINEOS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO



Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.885.072/0001-75, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo - Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à Rede Municipal, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, espaço físico, mão de obra e todos os materiais necessários.

1.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar o atendimento e coletas no território do Município de Toledo – PR.

1.3. Os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1286/93, Portaria nº 2567/16, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04, Manual de orientações para contratação de serviços de saúde de 2016 e Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007.

2.2 Resolução nº 001/2018 Conselho Municipal de Saúde – dispõe sobre a aprovação da adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

2.3 Deliberação nº 07/2018 Comissão Intergestores Bipartite Regional – homologa: adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários, de acordo com o descrito a seguir:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor
1	02.02.01.001-5	Clearence Osmolar	R\$ 3,51
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R\$ 2,01
3	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	R\$ 15,65
4	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63
5	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (5 dosagens)	R\$ 6,55
6	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona (4 dosagens)	R\$ 3,68
7	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00
8	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R\$ 3,51
9	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	R\$ 3,51
10	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R\$ 1,85
11	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	R\$ 2,01
12	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
13	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandélico	R\$ 9,00
14	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R\$ 3,68
15	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	R\$ 3,68

16	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R\$ 3,68
17	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	R\$ 3,68
18	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
19	02.02.01.019-8	Dosagem de amônia	R\$ 3,51
20	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
21	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R\$ 1,85
22	02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51
23	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	R\$ 2,01
24	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	R\$ 3,68
25	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R\$ 1,35
26	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R\$ 3,51
27	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R\$ 3,51
28	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85
29	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R\$ 3,68
30	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
31	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
32	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12
33	02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica	R\$ 3,51
34	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	R\$ 3,51
35	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	R\$ 3,68
36	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas)	R\$ 3,68
37	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R\$ 15,59
38	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51
39	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	R\$ 15,65
40	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	R\$ 2,01
41	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
42	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R\$ 1,85
43	02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	R\$ 2,01
44	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R\$ 3,51
45	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	R\$ 3,51
46	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
47	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	R\$ 3,68
48	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R\$ 3,68
49	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86
50	02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	R\$ 3,68
51	02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	R\$ 3,51
52	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68
53	02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	R\$ 3,51
54	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$ 2,25
55	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
56	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	R\$ 2,01
57	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	R\$ 3,68
58	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	R\$ 3,51
59	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
60	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40
61	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
62	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
63	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO) (aspartato aminotransferase AST)	R\$ 2,01
64	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina aminotransferase ALT)	R\$ 2,01
65	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R\$ 4,12
66	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	R\$ 3,51
67	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R\$ 3,51
68	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
69	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R\$ 15,24
70	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R\$ 3,68
71	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R\$ 4,42
72	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto	R\$ 15,65

		base)	
73	02.02.01.074-0	Prova da D-xilose	R\$ 3,68
74	02.02.01.075-9	Teste de tolerância a insulina/ hipoglicemiantes orais	R\$ 6,55
75	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24
76	02.02.01.077-5	Determinação de creatócrito no leite humano ordenhado	R\$ 1,53
77	02.02.01.078-3	Acidez titulável no leite humano (dornic)	R\$ 3,04
78	02.02.02.001-0	Citoquímica hematológica	R\$ 6,48
79	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
80	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73
81	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	R\$ 2,73
82	02.02.02.005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	R\$ 2,73
83	02.02.02.006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	R\$ 2,73
84	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
85	02.02.02.008-8	Determinação de tempo de lise de euglobulina	R\$ 2,73
86	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-duke	R\$ 2,73
87	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de Ivy	R\$ 9,00
88	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sangramento de hemácias	R\$ 5,79
89	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
90	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77
91	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R\$ 2,73
92	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
93	02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	R\$ 4,11
94	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R\$ 6,48
95	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	R\$ 5,31
96	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	R\$ 7,61
97	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	R\$ 4,73
98	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	R\$ 8,09
99	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	R\$ 6,63
100	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	R\$ 15,00
101	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von willebrand (antígeno)	R\$ 18,91
102	02.02.02.024-0	Dosagem de fator X	R\$ 6,66
103	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	R\$ 9,11
104	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	R\$ 10,51
105	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	R\$ 6,66
106	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	R\$ 4,60
107	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53
108	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37° C	R\$ 2,73
109	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	R\$ 2,73
110	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	R\$ 2,73
111	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	R\$ 4,11
112	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41
113	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
114	02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53
115	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
116	02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73
117	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina	R\$ 25,00
118	02.02.02.041-0	Pesquisa de celular LE	R\$ 4,11
119	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de heinz	R\$ 2,73
120	02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	R\$ 2,73
121	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	R\$ 2,73
122	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	R\$ 2,73
123	02.02.02.048-7	Pesquisa de consumo de protrombina	R\$ 4,11
124	02.02.02.049-5	Pesquisa de retração de coágulo	R\$ 2,73
125	02.02.02.050-9	Prova do laço	R\$ 2,73
126	02.02.02.051-7	Rastreio para deficiência de enzimas eritrocitárias	R\$ 2,73
127	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	R\$ 12,00
128	02.02.02.053-3	Teste de ham (hemólise ácida)	R\$ 2,73
129	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73

130	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	R\$ 15,00
131	02.02.03.002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	R\$ 15,00
132	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	R\$ 15,00
133	02.02.03.004-0	Deteção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	R\$ 65,00
134	02.02.03.005-9	Deteção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	R\$ 96,00
135	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	R\$ 9,25
136	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83
137	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R\$ 9,25
138	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	R\$ 15,06
139	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42
140	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55
141	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R\$ 17,16
142	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R\$ 17,16
143	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	R\$ 2,83
144	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	R\$ 17,16
145	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25
146	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	R\$ 17,16
147	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	R\$ 9,25
148	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83
149	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	R\$ 298,48
150	02.02.03.022-9	Imunoelektroforese de proteínas	R\$ 17,16
151	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	R\$ 80,00
152	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R\$ 10,00
153	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R\$ 10,00
154	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R\$ 8,67
155	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R\$ 17,16
156	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	R\$ 85,00
157	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (Elisa)	R\$ 10,00
158	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R\$ 18,55
159	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 17,16
160	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74
161	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	R\$ 17,16
162	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	R\$ 18,55
163	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	R\$ 18,55
164	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovírus	R\$ 9,25
165	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	R\$ 10,00
166	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R\$ 9,25
167	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	R\$ 3,70
168	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticercos	R\$ 5,83
169	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
170	02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarrenal	R\$ 17,16
171	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	R\$ 9,25
172	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	R\$ 10,00
173	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	R\$ 9,70
174	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
175	02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifigado	R\$ 10,00
176	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	R\$ 10,00
177	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	R\$ 10,00
178	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	R\$ 17,16
179	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	R\$ 4,10
180	02.02.03.054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	R\$ 5,50
181	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16
182	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	R\$ 17,16
183	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R\$ 17,16
184	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R\$ 17,16
185	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R\$ 17,16
186	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	R\$ 17,16
187	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	R\$ 10,00
188	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R\$ 17,16

189	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS)	R\$ 18,55
190	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE)	R\$ 18,55
191	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78
192	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	R\$ 9,71
193	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV)	R\$ 18,55
194	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-HDV)	R\$ 18,55
195	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R\$ 9,25
196	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	R\$ 4,10
197	02.02.03.071-7	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	R\$ 18,57
198	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	R\$ 17,16
199	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus Epstein-barr	R\$ 2,83
200	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	R\$ 11,00
201	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	R\$ 9,25
202	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97
203	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanossoma cruzi	R\$ 9,25
204	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-total)	R\$ 18,55
205	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	R\$ 30,00
206	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
207	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
208	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16
209	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
210	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
211	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	R\$ 11,61
212	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	R\$ 10,00
213	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55
214	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanossoma cruzi	R\$ 9,25
215	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM)	R\$ 18,55
216	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	R\$ 20,00
217	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
218	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
219	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster	R\$ 17,16
220	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
221	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
222	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35
223	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55
224	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55
225	02.02.03.099-7	Pesquisa de clamídia (por captura híbrida)	R\$ 60,00
226	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	R\$ 2,83
227	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose)	R\$ 4,10
228	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência	R\$ 10,00
229	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alérgeno-específica	R\$ 9,25
230	02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
231	02.02.03.105-5	Provas de prausnitz-kustner (PK)	R\$ 1,77
232	02.02.03.106-3	Provas imuno-alérgicas bacterianas	R\$ 1,77
233	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV-1	R\$ 18,00
234	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	R\$ 168,48
235	02.02.03.109-8	Teste treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 4,10
236	02.02.03.110-1	Reação de Montenegro ID	R\$ 2,83

237	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 2,83
238	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
239	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
240	02.02.03.114-4	Testes alérgicos de contato	R\$ 1,77
241	02.02.03.115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	R\$ 1,77
242	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83
243	02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA	R\$ 18,55
244	02.02.03.119-5	Dosagem da fração C1Q do complemento	R\$ 17,16
245	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
246	02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	R\$ 13,35
247	02.02.03.125-0	Detecção de RNA do HTLV-1	R\$ 65,00
248	02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anticorpos anti HTLV-1 (western-blot)	R\$ 85,00
249	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogênio total	R\$ 1,65
250	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R\$ 3,04
251	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R\$ 3,04
252	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	R\$ 1,65
253	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R\$ 1,65
254	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinófilos	R\$ 1,65
255	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R\$ 1,65
256	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65
257	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$ 1,65
258	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	R\$ 1,65
259	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	R\$ 1,65
260	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65
261	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$ 10,25
262	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
263	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R\$ 1,65
264	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	R\$ 1,65
265	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoítas nas fezes	R\$ 1,65
266	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina.	R\$ 3,70
267	02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	R\$ 3,51
268	02.02.05.003-3	Clearence de fosfato	R\$ 3,51
269	02.02.05.004-1	Clearence de ureia	R\$ 3,51
270	02.02.05.005-0	Contagem de addis	R\$ 2,04
271	02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade	R\$ 3,70
272	02.02.05.007-6	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)	R\$ 3,70
273	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	R\$ 2,01
274	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R\$ 8,12
275	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	R\$ 3,68
276	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24h)	R\$ 2,04
277	02.02.05.012-2	Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	R\$ 3,04
278	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	R\$ 3,70
279	02.02.05.014-9	Pesquisa/ dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	R\$ 3,70
280	02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	R\$ 2,04
281	02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácido na urina	R\$ 3,70
282	02.02.05.017-3	Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	R\$ 2,04
283	02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	R\$ 2,40
284	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	R\$ 2,04
285	02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	R\$ 2,04
286	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R\$ 3,70
287	02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	R\$ 2,04
288	02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	R\$ 2,04
289	02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	R\$ 3,36
290	02.02.05.026-2	Pesquisa de homocistina na urina	R\$ 2,04

291	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	R\$ 2,04
292	02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	R\$ 3,70
293	02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	R\$ 2,04
294	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R\$ 4,44
295	02.02.05.031-9	Pesquisa de tirosina na urina	R\$ 2,04
296	02.02.05.032-7	Prova de diluição (urina)	R\$ 2,04
297	02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	R\$ 12,54
298	02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	R\$ 12,54
299	02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	R\$ 14,69
300	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
301	02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	R\$ 6,72
302	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	R\$ 6,72
303	02.02.06.007-1	Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico(serotonina)	R\$ 6,72
304	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12
305	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	R\$ 11,89
306	02.02.06.010-1	Dosagem de AMP cíclico	R\$ 12,01
307	02.02.06.011-0	Dosagem de androsteneidona	R\$ 11,53
308	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	R\$ 14,38
309	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	R\$ 9,86
310	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25
311	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	R\$ 11,71
312	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R\$ 10,15
313	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	R\$ 11,55
314	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	R\$ 11,12
315	02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	R\$ 14,15
316	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	R\$ 15,35
317	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
318	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	R\$ 10,21
319	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	R\$ 7,89
320	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R\$ 8,97
321	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
322	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R\$ 10,17
323	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	R\$ 43,13
324	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	R\$ 15,35
325	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R\$ 10,22
326	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15
327	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	R\$ 13,19
328	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	R\$ 15,35
329	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11
330	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R\$ 10,43
331	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11
332	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	R\$ 15,35
333	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76
334	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$ 11,60
335	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
336	02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após TRH	R\$ 12,01
337	02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	R\$ 12,01
338	02.02.06.042-0	Teste de estímulo de LH e FSH após gonadorrelina	R\$ 12,01
339	02.02.06.043-8	Teste de estímulo do HGH após glucagon	R\$ 12,01
340	02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	R\$ 12,01
341	02.02.06.045-5	Teste de supressão do HGH após glicose	R\$ 12,01
342	02.02.06.046-2	Teste para investigação do diabetes insipidus	R\$ 8,43
343	02.02.06.047-0	Pesquisa de macroprolactina	R\$ 12,15
344	02.02.07.001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	R\$ 2,06
345	02.02.07.022-6	Dosagem de ácido hipurico	R\$ 2,23
346	02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandélico	R\$ 3,68
347	02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-hipúrico	R\$ 2,04
348	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valpróico	R\$ 15,65
349	02.02.07.006-9	Dosagem de ala-desidratase	R\$ 3,51

350	02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	R\$ 2,01
351	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	R\$ 27,50
352	02.02.07.009-3	Dosagem de aminoglicosídeos	R\$ 10,00
353	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	R\$ 10,00
354	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 10,00
355	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	R\$ 13,13
356	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
357	02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	R\$ 6,55
358	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	R\$ 17,53
359	02.02.07.016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	R\$ 4,11
360	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	R\$ 8,83
361	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	R\$ 58,61
362	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	R\$ 3,51
363	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
364	02.02.07.021-2	Dosagem de etossuximida	R\$ 15,65
365	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoina	R\$ 35,22
366	02.02.07.039-9	Dosagem de fenol	R\$ 2,05
367	02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	R\$ 3,51
368	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
369	02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	R\$ 2,04
370	02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	R\$ 4,11
371	02.02.07.028-0	Dosagem de metabólitos da cocaína	R\$ 10,00
372	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	R\$ 10,00
373	02.02.07.030-1	Dosagem de quinidina	R\$ 10,00
374	02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	R\$ 2,01
375	02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	R\$ 3,51
376	02.02.07.033-6	Dosagem de teofilina	R\$ 15,65
377	02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	R\$ 3,68
378	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	R\$ 15,65
379	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
380	02.02.08.002-1	Antibiograma com concentração inibitória mínima	R\$ 13,33
381	02.02.08.003-0	Antibiograma para micobactérias	R\$ 13,33
382	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
383	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 4,20
384	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta para BAAR tubérculos (controle)	R\$ 4,20
385	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	R\$ 2,80
386	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
387	02.02.08.009-9	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	R\$ 5,62
388	02.02.08.010-2	Cultura para herpesvirus	R\$ 4,33
389	02.02.08.011-9	Cultura para BAAR	R\$ 5,63
390	02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	R\$ 10,25
391	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	R\$ 4,19
392	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R\$ 2,80
393	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49
394	02.02.08.016-1	Identificação automatizada de microorganismos	R\$ 5,63
395	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	R\$ 4,33
396	02.02.08.018-8	Pesquisa de bacilo diftérico	R\$ 2,80
397	02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A	R\$ 4,33
398	02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	R\$ 2,80
399	02.02.08.021-8	Pesquisa de helicobacter pylori	R\$ 4,33
400	02.02.08.022-6	Pesquisa de leptospiros	R\$ 2,80
401	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	R\$ 5,04
402	02.02.08.024-2	Pesquisa confirmatória da presença de micro-organismos coliformes	R\$ 5,62
403	02.02.09.001-9	Acido úrico no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
404	02.02.09.002-7	Adenograma	R\$ 5,79
405	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	R\$ 4,33
406	02.02.09.004-3	Citologia para herpesvírus	R\$ 4,33
407	02.02.09.005-1	Contagem específica de celular no liquor	R\$ 1,89
408	02.02.09.006-6	Contagem global de células no liquor	R\$ 1,89

409	02.02.09.007-8	Determinação de fosfolipídios relação lecitina – esfingomielina no líquido amniótico	R\$ 6,56
410	02.02.09.008-6	Dosagem de creatinina no líquido amniótico	R\$ 1,89
411	02.02.09.009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	R\$ 2,01
412	02.02.09.010-8	Dosagem de frutose	R\$ 2,01
413	02.02.09.011-6	Dosagem de frutose no esperma	R\$ 2,01
414	02.02.09.012-4	Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
415	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
416	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23
417	02.02.09.016-7	Espectrofotometria no líquido amniótico	R\$ 6,56
418	02.02.09.017-5	Esplenograma	R\$ 5,79
419	02.02.09.018-3	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células	R\$ 1,89
420	02.02.09.019-1	Mielograma	R\$ 5,79
421	02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides (Elisa)	R\$ 9,70
422	02.02.09.022-1	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	R\$ 2,01
423	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquido	R\$ 1,89
424	02.02.09.024-8	Pesquisa de células orangiofilas	R\$ 1,89
425	02.02.09.025-6	Pesquisa de cristais com luz polarizada	R\$ 1,89
426	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R\$ 4,80
427	02.02.09.027-2	Pesquisa de rágocitos no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
428	02.02.09.028-0	Prova de progressão espermática (cada)	R\$ 9,70
429	02.02.09.029-9	Prova do látex para haemophilus influenzae, streptococcus pneumoniae, neisseria meningitidis (sorotipos A, B, C)	R\$ 1,89
430	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	R\$ 1,89
431	02.02.09.031-0	Reação de pandy	R\$ 1,89
432	02.02.09.032-9	Reação de rivalta no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
433	02.02.09.033-7	Teste de clements	R\$ 1,89
434	02.02.09.034-5	Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4 amostras	R\$ 4,69
435	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gástrico	R\$ 4,69
436	02.02.10.001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (com técnica de bandas)	R\$ 180,00
437	02.02.10.002-2	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (com técnica de bandas)	R\$ 160,00
438	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica de bandas)	R\$ 160,00
439	02.02.10.004-9	Quantificação/amplificação do HER-2	R\$ 120,00
440	02.02.11.001-0	Deteção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio)	R\$ 8,80
441	02.02.11.002-8	Deteção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatório)	R\$ 66,00
442	02.02.11.003-6	Deteção molecular em fibrose cística (confirmatório)	R\$ 66,00
443	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle/ diagnóstico tardio)	R\$ 5,50
444	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	R\$ 12,10
445	02.02.11.006-0	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção de variante de hemoglobina	R\$ 20,90
446	02.02.11.007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa	R\$ 5,50
447	02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle e diagnóstico tardio)	R\$ 13,20
448	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 hidroxí progesterona em papel filtro	R\$ 8,00
449	02.02.11.010-9	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel filtro	R\$ 5,50
450	02.02.11.011-7	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro	R\$ 137,00
451	02.02.11.012-5	Deteção molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita	R\$ 66,00
452	02.02.11.013-3	Deteção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	R\$ 66,00
453	02.02.11.014-1	Dosagem de cloreto no suor	R\$ 150,00
454	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	R\$ 10,65
455	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R\$ 1,37
456	02.02.12.003-1	Fenotipagem de sistema RH – HR	R\$ 10,65

457	02.02.12. 004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de hemácias	R\$ 10,65
458	02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	R\$ 5,79
459	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37° C	R\$ 5,79
460	02.02.12.007-4	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares à frio	R\$ 5,79
461	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R\$ 2,73
462	02.02.12.010-4	Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	R\$ 5,79

Lote 02						
Exames Laboratoriais						
Diagnostico em Laboratório Clínico						
Tabela com valores de mercado						
Item	Código	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Menor R\$
01		Difteria pesquisa	R\$ 160,00	R\$ 168,00	R\$ 11,08	R\$ 11,08
02		Difteria anticorpos totais IGG	R\$ 189,00	R\$ 198,45	R\$ 225,95	R\$ 189,00
03		Febre tifoide	R\$ 19,80	R\$ 20,79	R\$ 37,97	R\$ 19,80
04		Tuberculose – cultura	R\$ 8,94	R\$ 9,39	R\$ 34,81	R\$ 8,94
05		Tuberculose – teste de sensibilidade	R\$ 12,00	R\$ 12,60	R\$ 79,11	R\$ 12,00
06		Tuberculose – teste rápido molecular	R\$ 180,00	R\$ 189,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00
07		Anti HBC IGM	R\$ 14,50	R\$ 15,23	R\$ 26,25	R\$ 14,50
08		Anti HBC IGG	R\$ 14,00	R\$ 14,70	R\$ 34,60	R\$ 14,00
09		HBSAg	R\$ 9,30	R\$ 9,77	R\$ 13,29	R\$ 9,30
10		Leptospirose anticorpos IGM	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 47,97	R\$ 60,00
11		Leptospirose anticorpos IGG	R\$ 47,00	R\$ 49,35	R\$ 47,97	R\$ 47,00
12		Hantavirose (IGG+IGM)	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 960,00	R\$ 540,00
13		Febre maculosa IGG	R\$ 163,66	R\$ 171,84	R\$ 263,99	R\$ 163,66
14		Febre maculosa IGM	R\$ 161,34	R\$ 169,41	R\$ 263,99	R\$ 161,34
15		Febre amarela IGG	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 370,00	R\$ 210,00
16		Febre amarela IGM	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 370,00	R\$ 210,00
17		Febre purpurica brasileira (hemocultura)	R\$ 24,90	R\$ 26,15	R\$ 64,97	R\$ 24,90
18		Dengue IGM	R\$ 24,00	R\$ 25,20	R\$ 45,51	R\$ 24,00
19		Dengue IGG	R\$ 23,00	R\$ 24,15	R\$ 45,51	R\$ 23,00
20		Zika vírus IGG	R\$ 310,00	R\$ 325,50	R\$ 335,44	R\$ 310,00
21		Zika Vírus IGM	R\$ 310,00	R\$ 325,50	R\$ 335,44	R\$ 310,00
22		Chikungunya	R\$ 285,00	R\$ 299,25	R\$ 569,37	R\$ 285,00
23		Mononucleose	R\$ 3,97	R\$ 4,17	R\$ 8,86	R\$ 3,97
24		Citamegalovírus IGG	R\$ 10,90	R\$ 11,45	R\$ 14,34	R\$ 10,90
25		Citamegalovírus IGM	R\$ 12,50	R\$ 13,13	R\$ 15,73	R\$ 12,50
26		Toxoplasmose teste de gravidez	R\$ 36,90	R\$ 38,75	R\$ 44,97	R\$ 36,90
27		Herpes vírus humano I IGG	R\$ 13,40	R\$ 14,07	R\$ 31,65	R\$ 13,40
28		Herpes vírus humano I IGM	R\$ 13,90	R\$ 14,60	R\$ 39,24	R\$ 13,90
29		Herpes vírus humano II IGG	R\$ 21,00	R\$ 22,05	R\$ 39,24	R\$ 21,00
30		Herpes vírus humano II IGM	R\$ 25,00	R\$ 26,25	R\$ 39,24	R\$ 25,00
31		Doença de chagas IGG	R\$ 18,38	R\$ 19,30	R\$ 21,17	R\$ 18,38
32		Doença de chagas IGM	R\$ 16,80	R\$ 17,64	R\$ 18,99	R\$ 16,80
33		HTLV	R\$ 12,50	R\$ 13,13	R\$ 22,28	R\$ 12,50
34		FTA-ABS ABS IGG (sífilis)	R\$ 14,50	R\$ 15,23	R\$ 14,15	R\$ 14,15

35	FTA-ABS (sífilis)	ABS IGM	R\$ 13,87	R\$ 14,56	R\$ 13,39	R\$ 13,39
36	Leishmaniose (esfregaço)		R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 20,06	R\$ 5,00
37	Malária		R\$ 6,60	R\$ 6,93	R\$ 201,27	R\$ 6,60
38	Filiariose		R\$ 95,55	R\$ 100,33	R\$ 172,28	R\$ 95,55
39	Sorologia para caxumba IGG		R\$ 15,00	R\$ 15,75	R\$ 44,30	R\$ 15,00
40	Sorologia para caxumba IGM		R\$ 18,90	R\$ 19,85	R\$ 44,30	R\$ 18,90
41	Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM		R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 113,92	R\$ 75,00
42	Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG		R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 113,92	R\$ 75,00
43	Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM		R\$ 35,00	R\$ 36,75	R\$ 48,10	R\$ 35,00
44	Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG		R\$ 32,00	R\$ 33,60	R\$ 41,17	R\$ 32,00
45	Sorologia para titulação anticorpos antirábicos		R\$ 160,00	R\$ 168,00	R\$ 349,27	R\$ 160,00
46	Cisticercose		R\$ 30,00	R\$ 31,50	R\$ 20,66	R\$ 20,66
47	Doença de lyme IGG		R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 145,57	R\$ 60,00
48	Doença de lyme IGM		R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 127,85	R\$ 60,00
49	Doença priônica (doença de creutzfeld-jacob proteína 14.3.3 - no liquor)		R\$ 1.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.396,74	R\$ 1.000,00
50	Poliomielite		R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 664,18	R\$ 300,00
51	Hidatidose		R\$ 150,00	R\$ 157,50	R\$ 319,97	R\$ 150,00
52	Blastomicose		R\$ 55,00	R\$ 57,75	R\$ 81,17	R\$ 55,00
53	Pesquisa de plasmodium em gota espessa e em esfregaço delgado		R\$ 8,90	R\$ 9,35	R\$ 6,25	R\$ 6,25
54	Exame parasitológico direto para leishmania chagasi (leishmaniose visceral humana)		R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 14,00	R\$ 5,00
55	Pesquisa de anticorpos anti DNA dupla hélice		R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 19,50	R\$ 19,50
56	Cultura para streptococcus do grupo B - swab vaginal e swab retal		R\$ 8,00	R\$ 8,40	R\$ 7,81	R\$ 7,81
57	Dosagem de catecolaminas		R\$ 170,00	R\$ 178,50	R\$ 162,50	R\$ 162,50
58	Pesquisa de plasmódio		R\$ 14,00	R\$ 14,70	R\$ 6,25	R\$ 6,25
59	Dosagem de imunoglobulina G (IGG)		R\$ 12,00	R\$ 12,60	R\$ 12,63	R\$ 12,00
60	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD)		R\$ 42,00	R\$ 44,10	R\$ 78,13	R\$ 42,00
61	Genotipagem do HIV		R\$ 1.390,00	R\$ 1.459,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.390,00
62	Pesquisa de gonadotrofina coriônica		R\$ 8,70	R\$ 9,14	R\$ 8,31	R\$ 8,31
63	Dosagem quantitativa de aminoácidos		R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 190,00	R\$ 75,00
64	Dosagem quantitativa de ácidos orgânicos		R\$ 1.300,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.300,00

65		Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGG	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,69	R\$ 260,69
66		Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGM	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,69	R\$ 260,69
67		Hepatite B HBEAg	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,72	R\$ 21,72
68		Hepatite B Anti HBE	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,66	R\$ 20,66
69		Hepatite E IGG	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,25	R\$ 226,25
70		Hepatite E IGM	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,25	R\$ 226,25
71		Hepatite D anticorpos totais	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,13	R\$ 78,13

Lote 03			
Exames Laboratoriais – exclusivo para urgência e emergência			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor
01	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
02	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
03	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
04	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
05	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
06	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12
07	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
08	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	R\$ 3,51
09	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
10	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68
11	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
12	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
13	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
14	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
15	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO) (aspartato aminotransferase AST)	R\$ 2,01
16	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina aminotransferase ALT)	R\$ 2,01
17	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
18	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R\$ 15,65
19	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
20	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
21	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
22	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77
23	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R\$ 2,73
24	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
25	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
26	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
27	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83
28	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83
29	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
30	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
31	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
32	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina.	R\$ 3,70
33	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
34	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
35	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15

36	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
37	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
38	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
39	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
40	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
41	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
42	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49

527

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas credenciadas serão contratadas para a realização de exames laboratoriais em conformidade com os valores estabelecidos no Gerenciamento da Tabela SUS – SIGTAP (tabelas lote 01 e 03) e valores praticados no mercado, (Lote 02) com base na pesquisa de mercado mediante orçamentos coletados.

4.1.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Exames previstos no **lote nº 01**: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP.

Exames previstos no **lote nº 02**: os valores correspondem aos praticados de mercado.

Exames previstos no **lote nº 03**: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP.

4.1.1.1. Cabe ressaltar que neste lote nº 03, diz respeito aos exames laboratoriais realizados nos prontos atendimentos de urgência e emergência.

4.1.2. Os respectivos valores estabelecidos neste Edital ficam aceitos pelo credenciamento, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no presente edital.

4.1.3 O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.1.3.1. Do montante total do valor dos serviços, serão destinados R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para o Lote 03 para uso exclusivo do atendimento de urgência e emergência, com estimativa de atendimento de 10.600 (dez mil e seiscentas) pessoas por mês, totalizando 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentos) pacientes em doze meses.

4.1.3.2. Os demais lotes (01 e 02) tem estimativa de execução no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), com estimativa de atendimento de 17.750 (dezessete mil, setecentas e cinquenta) pessoas por mês, totalizando 213.000 (duzentos e treze mil) pacientes em doze meses, entre os lotes 01 e 02.

4.2. O valor estimado no item 4.1.3. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ou serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão protocolar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro.

6.2 A abertura dos envelopes dar-se-á na sede da Municipalidade, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão de Licitações, no dia 29 de abril de 2020, às 14 horas.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal; 528

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – **ANEXO III**, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar, em conformidade com os LOTES 01, 02 e 03; descrição da capacidade de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3. Certidão de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF-PR) e de Responsabilidade Técnica.

9.1.3.1. Certidão de Registro de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF-PR) e de Responsabilidade Técnica.

9.1.4. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.6 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.7 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

9.1.8. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da Comarca da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

9.1.11. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.12. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, devidamente atualizada.

9.1.13. Comprovação do cadastro da proponente junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.14. Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS do lote nº 01 e 03 e exames previstos no lote nº 02 por valores de mercado (ANEXO I).

9.1.15. Declaração contendo informações para assinatura de contrato (ANEXO IV).

9.1.16. Declaração de Idoneidade (ANEXO V).

9.1.17. Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (ANEXO VI).

9.1.18. Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (ANEXO VII).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

9.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente. 529

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.18, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de licitações, promovendo-se a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes que apresentem documentação em desconformidade com o edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município www.toledo.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2 O recurso limitar-se-á a questões da documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, convocará os proponentes para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos: 530

16.1.1. – As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

16.1.2. - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

16.1.3. - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

16.1.4. - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

16.1.5. - O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

16.1.6. - A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

16.1.7. - A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

16.1.8 - A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

16.1.9 - A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;

16.1.10 - A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;

16.1.11 - Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

16.1.12 – O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta será feita de imediato, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.

16.1.13. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

16.1.14 - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

16.1.15 – A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

16.1.16 - A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

16.2. São ainda obrigações da contratada:

16.2.1 - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

16.2.2 - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

16.2.3 - Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;

16.2.4 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho,

fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 531

16.2.5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

16.2.6 - Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

16.2.7 - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

16.2.8 - Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

16.2.9 - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

16.2.10 - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

16.2.11 - Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

16.2.12 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

16.2.13 - Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

16.2.14 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

16.2.15 - Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;

16.2.16 - Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

16.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

16.2.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

16.2.19 - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

16.2.20 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

16.2.21 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

16.2.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

16.2.23 - Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

16.2.24 - Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

16.2.25 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

16.2.26 - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços; 532

16.2.27 - Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

16.2.28 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

16.2.29 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

16.2.30 - A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

16.2.31 - Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

16.2.32 - A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

16.2.33 - No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:

16.2.33.1a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

16.2.33.2b) contrato formal da prestação dos serviços;

16.2.33.3c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

16.2.33.4. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

16.2.33.5 As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

16.3.1. Da coleta e da identificação das partes:

16.3.2. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

17.2 A oferta será dividida pelas empresas que se credenciarem no prazo estabelecido no Item 5.1, a divisão será em percentuais calculados através da capacidade de atendimento, em número de pacientes, de cada proponente, havendo divisão proporcional entre os credenciados para o lote.

17.2.1. Na hipótese de a soma das propostas apresentadas pelas proponentes para o lote não atingir os 100%(cem por cento) de quantidade de pacientes, haverá redistribuição proporcional aos laboratórios proponentes, de acordo com as propostas apresentadas, mediante aceitação por parte da proponente.

17.2.2. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo.

17.2.2.1. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s).

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

530

19.1 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.1.1. - Fiscal de Contrato: Rosângela Carraro Araújo– Assistente em Administração.

19.2 Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

14.002.10.301.0033-2171 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.301.0033-2171 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.301.0033-2171 – 494 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2175 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2175 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2176 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2176 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2176 – 494 – 3.3.90.39.50.10

21. DO PAGAMENTO

21.1 Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21.3 Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar o arquivo de exportação via digital (e-mail), e encaminhar as requisições com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

21.4. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

21.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21.6. Os resultados de exames deverão ser inseridos no sistema de saúde do município, em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Em razão do prazo máximo de doze meses de vigência do credenciamento, não haverá reajuste de preços.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município de Toledo, que verificará a regularidade do procedimento.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. 53

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27.1.1. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

28.2. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

28.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

28.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Toledo, Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@toledo.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3378-8678.

30.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4 Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I - Modelo de Declaração Aceitando Valores

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Ofício de apresentação

Anexo IV - Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato

Anexo V - Declaração de Idoneidade

Anexo VI - Declaração para fins do Exigido pelo Artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Anexo VII - Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII - Minuta do contrato de prestação de serviços

31. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

31.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- 535
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Toledo, 19 de março de 2020.


Rosângela Carraro Araujo
Responsável pela Elaboração


Denise Liell
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02 e 03

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº ____/2020

A empresa....., estabelecida na Rua,
cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do
seu Responsável legal..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em
prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores
constantes das tabelas do Lote I, Lote II e/ou Lote III do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº
____/2020, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

537

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº ____/2020

A empresa..... estabelecida....., inscrita.....no CNPJ
Nº ,através do presente, credencia o(a)
Sr.(a)..... , portador(a) da cédula de identidade
nº..... de do CPF nº..... a participar do
Chamamento Público nº ____/2020 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de
Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

538

(Local e data)

(da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Toledo

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº ____/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Exemplo:

Lote nº

EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS
(ou TABELA DE MERCADO ou TABELA SUS EXCLUSIVO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

EXAMES LABORATORIAIS		
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO		
Quantidade de atendimentos estimada em Edital	Capacidade de Atendimento da proponente	Percentual atingido
X pacientes/mês	X pacientes/mês	Xx % (exemplo por cento)

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Município, ____ de ____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:
ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VI

541

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Município, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente:

Endereço

CNPJ:

FONE/FAX:

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. DENISE LIELL**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 262, de 11 de junho de 2018, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, nº 624, Jardim Pancera, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.009.025-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 408.200.509-97, a contar de 12 de junho de 2018.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

Lote 02			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
Tabela com valores de mercado, não contemplados na tabela SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

Lote 03			
Exames Laboratoriais - exclusivo para urgência e emergência			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As coletas deverão ser realizadas no território do Município de Toledo - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2020, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- 1** – As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.
- 2** - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
- 3** - A contratada deverá apresentar proposta para atendimento, conforme ANEXO III, apontando os procedimentos previstos nos lotes aos quais têm interesse em se credenciar.
- 4** - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 5** - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;
- 6** - O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;
- 7** - A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;
- 8** - A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- 9** - A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- 10** - A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;
- 11** - A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;
- 12** - Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;
- 13** - O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta será feita de imediato, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.
- 14** - A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.
- 15** - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

16 - A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

17 - A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São ainda obrigações da contratada:

- 1 - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
- 2 - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
- 3 - Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;
- 4 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
- 6 - Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
- 7 - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
- 8 - Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
- 9 - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
- 10 - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
- 11 - Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- 12 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
- 13 - Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
- 14 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
- 15 - Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
- 16 - Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
- 17 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
- 18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
- 19 - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
- 20 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 21 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

23 - Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

24 - Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

25 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

26 - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

27 - Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

28 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

29 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

30 - A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

31 - Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

32 - A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

33 - No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:

a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

b) contrato formal da prestação dos serviços;

c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

33.1 - O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

33.2 - As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da contratante:

1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

2 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pela Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.

3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

4 - Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da coleta e da identificação das partes

1 - As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73,

devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

PARÁGRAFO QUARTO – Do Gerenciamento dos serviços

Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

A oferta será dividida pelas empresas que se credenciarem no prazo estabelecido no Item 5.1, a divisão será em percentuais calculados através da capacidade de atendimento, em número de pacientes, de cada proponente, havendo divisão proporcional entre os credenciados para o lote. Na hipótese de a soma das propostas apresentadas pelas proponentes para o lote não atingir os 100%(cem por cento) de quantidade de pacientes, haverá redistribuição proporcional aos laboratórios proponentes, de acordo com as propostas apresentadas, mediante aceitação por parte da proponente.

A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo.

Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUINTO - Das demais condições de execução dos serviços pela contratada

1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.
2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.
4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.
5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.
6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.
7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
 - . Os nomes das partes envolvidas no procedimento;
 - . Dados gerais da coleta e do coletor;
 - . Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;
 - . Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
 - . Conclusão e referências bibliográficas;
 - . Data da expedição do laudo;
 - . Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.
11. Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;

12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reproduzível;
13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;
15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como Fiscal de Contratos: Rosangela Carraro Araújo – Assistente em Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

- 14.002.10.301.0033-2161 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2161 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2161 – 494 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2165 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2165 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2166 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2166 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2166 – 494 – 3.3.90.39.50.10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente. 549

PARÁGRAFO QUINTO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Para os serviços previstos nos lotes 01, 02 e 03 o valor não será reajustado neste credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- a) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

550

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, mediante autorização da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº ____/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Toledo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DENISE LIELL
SECRETÁRIA DA SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO - Chamamento Público n. 002/2020.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Chamamento público - Inexigibilidade.

1) Síntese: Trata-se de processo de Chamamento Público visando a contratação de interessados em prestar serviços na área de "Análises clínicas de exames laboratoriais". A contratação dos serviços está estimada em dois milhões de reais, para o período de doze meses.

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: Ofício n. 300/2020-SMS (fl. 1); Indicação de Fiscal Contratual (fls. 2/3); Justificativa de Preços (fls. 4/514); Edital (fls. 515/555); Termo de abertura e de encerramento de volumes (fls. 385 e 386). Essa é a síntese. Sendo o necessário para relatar, passamos à análise.

2) Aspecto Jurídico

2.1) Preliminarmente: O presente chamamento público tem as características que o assemelham ao "credenciamento" derivado da inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações. Por ser breve e esclarecedora, transcreve-se a lição do Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão n. 2290/2019-TP) sobre o tema:

(...)

O credenciamento pode ser considerado uma hipótese de inexigibilidade de licitação, a qual é prevista no art. 25 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93)¹. Veja-se que a inexigibilidade de licitação pode resultar da singularidade do objeto ou da possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas pela Administração.

A utilização do credenciamento como manifestação de inexigibilidade de licitação, inclusive para serviços de saúde, é amplamente aceita pela doutrina e pela jurisprudência, tanto desta Corte como do Tribunal de Contas da União – TCU. Neste sentido, vejam-se as seguintes decisões do TCU:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal". (TCU. Acórdão 352/2016 – Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

"O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados". (TCU. Acórdão 3.567/2014 – Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler).

¹ "Art. 25. **É inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)"



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

583

Assessoria Jurídica

Também na mesma perspectiva, esta Corte de Contas já decidiu em Consulta com força normativa pela possibilidade do credenciamento como inexigibilidade de licitação, conforme trecho a seguir colacionado.

“A respeito do instituto do credenciamento, tem-se que se trata da possibilidade de contratação com a Administração Pública, ofertada a todas as pessoas que satisfaçam os requisitos exigidos, sendo inexigível a licitação diante da falta de disputa entre os candidatos”.
[Acórdão 1467/16-TP]

Portanto, observa-se que a seleção através de credenciamento, embora não prevista expressamente na legislação, é reconhecida como válida pela doutrina e jurisprudência. O credenciamento favorece o usuário, pois aumenta as opções e resguarda o princípio da impessoalidade.
(...)

Conforme se vê, a possibilidade de contratação por credenciamento destina-se a aumentar as opções de escolha do usuário, operando-se, principalmente, nos casos em que há um referencial de preço público, como tabelas oficiais.

Nessa linha, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe, e por força do art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, incumbe a este órgão a prestação da assessoria jurídica. **Desse modo, assim como nas demais inexigibilidades de licitação, é cabível a juntada, neste processo de chamamento, da (a) Indicação de recursos orçamentários com autorização das autoridades competentes, do (b) termo de referência e das (c) razões para contratação.**

Isso pois a referida contratação deve igualmente obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública pelo legislador constituinte originário², sob pena de responsabilização do administrador público, inclusive pelo descumprimento das formalidades previstas em lei, consoante disposto no art. 89, da Lei nº 8.666/93³.

Dito isso, os demais aspectos da contratação, analisados abaixo, seguirão o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

² Constituição Federal de 1988: “**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

³ “**Art. 89.** Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.” {Grifamos}



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

554

Assessoria Jurídica

2.2) Análise da Possibilidade de Contratação Direta: Precipuamente, estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções a esta regra, quando expressa “*ressalvados os casos especificados na legislação*”⁴, quais sejam, os casos de dispensa e inexigibilidade.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, nos limites da lei, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

É assente no ordenamento jurídico pátrio que existem dois institutos de contratação direta, quais sejam, a dispensa, elencada no art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e a inexigibilidade, disposta no art. 25 do referido diploma legal.

Dos elementos constantes nesses autos de chamamento público parecem-nos possível inferir que o caso sob consulta poderá retratar a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, haja vista o intento administrativo de admitir pluralidade de prestadores de serviço, aliado ao fato de que há tabela oficial regulando grande parcela dos preços do serviço, o que obsta a competitividade própria do processo de licitação.

Destacam-se alguns pontos a serem observados. Em primeiro lugar, vê-se que o credenciamento/chamamento estará aberto até 29 de abril, às 14h (item 6.2) do edital. Nesse sentido, sendo ampla a publicidade, o edital deverá atender ao requisito temporal de, no mínimo quinze dias úteis, exposto na Lei Estadual de Licitações (15608/2007):

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, **observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.**

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Em razão do que dispõe o art. 110, §1º da Lei de Licitações, cabe observar que o início do fluxo do prazo de recebimento de envelopes pressupõe a existência de expediente em âmbito administrativo, entendido como acesso aos documentos, transparência, protocolo, e demais atividades similares, a despeito de existirem normativas municipais que restrinjam a circulação de pessoas em órgãos públicos no Município (p. ex. Decreto 758/2020).

Em segundo lugar, está previsto no item 9.1.1. do edital que o participante fará a adesão ao chamamento público para o lote que tiver interesse e capacidade técnica. Nesse ponto, a unificação de diversos exames em lotes, independentes entre si, deverá estar justificada por razões técnicas/operacionais e/ou econômicas, na esteira do que prevê o art. 23, §1º da Lei de Licitações.

⁴ “Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



535

Em terceiro, seguindo a ideia de julgamento, para os lotes 1 e 2 (item 4.1.3.2), de que a divisão será proporcional à necessidade e às propostas apresentadas, **entende-se que o número de exames estimadas para ambos os lotes, de dezessete mil setecentos e cinquenta ao mês deverá ser dividido e calculado individualmente para cada lote, sob pena de prejuízo no momento de formulação e adequação das propostas.** Para o terceiro lote, a divisão entre os interessados será na forma de espaços temporais variáveis entre os credenciados. Nesse sentido, a Secretária Municipal responsável pela operacionalização do contrato deverá assegurar-se de que sua execução transcorrerá dentro das possibilidades técnicas existentes.

Nos requisitos de habilitação deverá haver atenção especial ao item 9.1.3 por referir-se a apenas um conselho profissional e uma categoria de profissionais (farmacêuticos), o que pode configurar restrição indevida.

Por fim, a Lei de Licitações impõe a justificativa de preços como uma obrigatoriedade ao gestor (art. 26, parágrafo único). Quanto ao ponto, o preço resta justificado pelo documento juntado (fl. 01), segundo o qual o valor segue tabelas oficiais e pesquisa de mercado.⁵ Os orçamentos coletados devem corresponder a consulta de empresas independentes entre si, pois somente dessa forma se garante a fixação de preço de mercado, e posterior pagamento de preço justo e vantajoso por parte da Administração Pública, propósito de qualquer contratação pública.

3) Conclusão: Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, e ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência da autoridade competente, esta Assessoria considera, **se efetivamente pautada nos moldes supracitados e se atendidas as ressalvas,** juridicamente possível o enquadramento da contratação do objeto em análise à hipótese prevista no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **opina** pelo prosseguimento do CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na motivação apresentada no processo.

Observe-se, finalmente, que, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, devidamente justificadas, devem ser comunicadas, dentro de três dias, à autoridade superior, **para ratificação e publicação** na imprensa oficial, prosseguindo-se o feito nos termos da Lei⁶. Toledo/PR, 24 de março de 2020.

Mário Lemanski Filho - OAB/PR 69.534

⁵ Lei Estadual de Licitações: “**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos: (...) **§2º.** O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

⁶ “**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. **Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.885.072/0001-75, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo - Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à Rede Municipal, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, espaço físico, mão de obra e todos os materiais necessários.

1.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar o atendimento e coletas no território do Município de Toledo – PR.

1.3. Os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1286/93, Portaria nº 2567/16, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04, Manual de orientações para contratação de serviços de saúde de 2016 e Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007.

2.2 Resolução nº 001/2018 Conselho Municipal de Saúde – dispõe sobre a aprovação da adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

2.3 Deliberação nº 07/2018 Comissão Intergestores Bipartite Regional – homologa: adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários, de acordo com o descrito a seguir:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor
1	02.02.01.001-5	Clearence Osmolar	R\$ 3,51
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R\$ 2,01
3	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	R\$ 15,65
4	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63
5	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R\$ 6,55
6	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R\$ 3,68
7	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00
8	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R\$ 3,51
9	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	R\$ 3,51

10	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R\$ 1,85
11	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	R\$ 2,01
12	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
13	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandelico	R\$ 9,00
14	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R\$ 3,68
15	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	R\$ 3,68
16	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R\$ 3,68
17	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	R\$ 3,68
18	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
19	02.02.01.019-8	Dosagem de amônia	R\$ 3,51
20	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
21	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R\$ 1,85
22	02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51
23	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	R\$ 2,01
24	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	R\$ 3,68
25	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R\$ 1,35
26	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R\$ 3,51
27	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R\$ 3,51
28	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85
29	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R\$ 3,68
30	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
31	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
32	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12
33	02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutirica	R\$ 3,51
34	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	R\$ 3,51
35	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase lática	R\$ 3,68
36	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase lática (isoenzimas fracionadas)	R\$ 3,68
37	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R\$ 15,59
38	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51
39	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	R\$ 15,65
40	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	R\$ 2,01
41	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
42	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R\$ 1,85
43	02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	R\$ 2,01
44	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R\$ 3,51
45	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	R\$ 3,51
46	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
47	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	R\$ 3,68
48	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R\$ 3,68
49	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86
50	02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	R\$ 3,68
51	02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	R\$ 3,51
52	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68
53	02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	R\$ 3,51
54	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$ 2,25
55	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
56	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	R\$ 2,01
57	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	R\$ 3,68
58	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	R\$ 3,51
59	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
60	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40
61	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
62	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
63	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	R\$ 2,01

64	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina)	R\$ 2,01
65	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R\$ 4,12
66	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	R\$ 3,51
67	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R\$ 3,51
68	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
69	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R\$ 15,24
70	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R\$ 3,68
71	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R\$ 4,42
72	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R\$ 15,65
73	02.02.01.074-0	Prova da D-xilose	R\$ 3,68
74	02.02.01.075-9	Teste de tolerância a insulina/ hipoglicemiantes orais	R\$ 6,55
75	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24
76	02.02.01.077-5	Determinação de crematócrito no leite humano ordenhado	R\$ 1,53
77	02.02.01.078-3	Acidez titulável no leite humano (dornic)	R\$ 3,04
78	02.02.02.001-0	Citoquímica hematológica	R\$ 6,48
79	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
80	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73
81	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	R\$ 2,73
82	02.02.02.005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	R\$ 2,73
83	02.02.02.006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	R\$ 2,73
84	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
85	02.02.02.008-8	Determinação de tempo de lise de euglobulina	R\$ 2,73
86	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-duke	R\$ 2,73
87	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de Ivy	R\$ 9,00
88	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sangramento de hemácias	R\$ 5,79
89	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
90	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada	R\$ 5,77
91	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R\$ 2,73
92	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
93	02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	R\$ 4,11
94	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R\$ 6,48
95	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	R\$ 5,31
96	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	R\$ 7,61
97	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	R\$ 4,73
98	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	R\$ 8,09
99	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	R\$ 6,63
100	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	R\$ 15,00
101	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von willebrand (antígeno)	R\$ 18,91
102	02.02.02.024-0	Dosagem de fator X	R\$ 6,66
103	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	R\$ 9,11
104	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	R\$ 10,51
105	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	R\$ 6,66
106	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	R\$ 4,60
107	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53
108	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37° C	R\$ 2,73
109	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	R\$ 2,73
110	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	R\$ 2,73
111	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	R\$ 4,11
112	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41
113	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
114	02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53
115	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
116	02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73
117	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina	R\$ 25,00

118	02.02.02.041-0	Pesquisa de celular LE	R\$ 4,11
119	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de heinz	R\$ 2,73
120	02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	R\$ 2,73
121	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	R\$ 2,73
122	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	R\$ 2,73
123	02.02.02.048-7	Pesquisa de consumo de protrombina	R\$ 4,11
124	02.02.02.049-5	Pesquisa de retração de coágulo	R\$ 2,73
125	02.02.02.050-9	Prova do laço	R\$ 2,73
126	02.02.02.051-7	Rastreio para deficiência de enzimas eritrocitárias	R\$ 2,73
127	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	R\$ 12,00
128	02.02.02.053-3	Teste de ham (hemólise ácida)	R\$ 2,73
129	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73
130	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	R\$ 15,00
131	02.02.03.002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	R\$ 15,00
132	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	R\$ 15,00
133	02.02.03.004-0	Deteção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	R\$ 65,00
134	02.02.03.005-9	Deteção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	R\$ 96,00
135	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	R\$ 9,25
136	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83
137	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R\$ 9,25
138	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	R\$ 15,06
139	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42
140	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55
141	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R\$ 17,16
142	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R\$ 17,16
143	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	R\$ 2,83
144	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	R\$ 17,16
145	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25
146	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	R\$ 17,16
147	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	R\$ 9,25
148	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83
149	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	R\$
150	02.02.03.022-9	Imunoeletoforese de proteínas	R\$ 17,16
151	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	R\$ 80,00
152	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R\$ 10,00
153	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R\$ 10,00
154	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R\$ 8,67
155	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R\$ 17,16
156	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	R\$ 85,00
157	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (Elisa)	R\$ 10,00
158	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R\$ 18,55
159	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 17,16
160	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74
161	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	R\$ 17,16
162	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	R\$ 18,55
163	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	R\$ 18,55
164	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovírus	R\$ 9,25
165	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	R\$ 10,00
166	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R\$ 9,25
167	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	R\$ 3,70
168	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	R\$ 5,83
169	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
170	02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarrenal	R\$ 17,16
171	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	R\$ 9,25

172	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	R\$ 10,00
173	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides	R\$ 9,70
174	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
175	02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifigado	R\$ 10,00
176	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	R\$ 10,00
177	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	R\$ 10,00
178	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	R\$ 17,16
179	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	R\$ 4,10
180	02.02.03.054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	R\$ 5,50
181	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16
182	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	R\$ 17,16
183	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R\$ 17,16
184	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R\$ 17,16
185	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R\$ 17,16
186	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	R\$ 17,16
187	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	R\$ 10,00
188	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R\$ 17,16
189	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	R\$ 18,55
190	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da	R\$ 18,55
191	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78
192	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	R\$ 9,71
193	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-	R\$ 18,55
194	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti-	R\$ 18,55
195	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R\$ 9,25
196	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	R\$ 4,10
197	02.02.03.071-7	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincial	R\$ 18,57
198	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	R\$ 17,16
199	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus Epstein-barr	R\$ 2,83
200	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	R\$ 11,00
201	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	R\$ 9,25
202	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97
203	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanossoma cruzi	R\$ 9,25
204	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do	R\$ 18,55
205	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	R\$ 30,00
206	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A	R\$ 18,55
207	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
208	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes	R\$ 17,16
209	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
210	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
211	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	R\$ 11,61
212	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	R\$ 10,00
213	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55
214	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanossoma cruzi	R\$ 9,25
215	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus	R\$ 18,55
216	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	R\$ 20,00
217	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A	R\$ 18,55
218	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
219	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes	R\$ 17,16
220	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
221	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
222	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35
223	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	R\$ 18,55
224	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55
225	02.02.03.099-7	Pesquisa de clamídia (por captura híbrida)	R\$ 60,00

226	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	R\$ 2,83
227	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	R\$ 4,10
228	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência	R\$ 10,00
229	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alérgico-específica	R\$ 9,25
230	02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
231	02.02.03.105-5	Provas de prausnitz-kustner (PK)	R\$ 1,77
232	02.02.03.106-3	Provas imuno-alérgicas bacterianas	R\$ 1,77
233	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV-1	R\$ 18,00
234	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	R\$
235	02.02.03.109-8	Teste treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 4,10
236	02.02.03.110-1	Reação de Montenegro ID	R\$ 2,83
237	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 2,83
238	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
239	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
240	02.02.03.114-4	Testes alérgicos de contato	R\$ 1,77
241	02.02.03.115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	R\$ 1,77
242	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83
243	02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante	R\$ 18,55
244	02.02.03.119-5	Dosagem da fração C1Q do complemento	R\$ 17,16
245	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
246	02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	R\$ 13,35
247	02.02.03.125-0	Detecção de RNA do HTLV-1	R\$ 65,00
248	02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anticorpos anti HTLV-1 (western-blot)	R\$ 85,00
249	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogênio total	R\$ 1,65
250	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R\$ 3,04
251	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R\$ 3,04
252	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	R\$ 1,65
253	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R\$ 1,65
254	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinófilos	R\$ 1,65
255	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R\$ 1,65
256	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65
257	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$ 1,65
258	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	R\$ 1,65
259	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de	R\$ 1,65
260	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65
261	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$ 10,25
262	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
263	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R\$ 1,65
264	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	R\$ 1,65
265	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoítas nas fezes	R\$ 1,65
266	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da	R\$ 3,70
267	02.02.05.002-5	Clearence de creatinina	R\$ 3,51
268	02.02.05.003-3	Clearence de fosfato	R\$ 3,51
269	02.02.05.004-1	Clearence de ureia	R\$ 3,51
270	02.02.05.005-0	Contagem de addis	R\$ 2,04
271	02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade	R\$ 3,70
272	02.02.05.007-6	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada	R\$ 3,70
273	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	R\$ 2,01
274	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R\$ 8,12
275	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	R\$ 3,68
276	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24h)	R\$ 2,04
277	02.02.05.012-2	Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	R\$ 3,04
278	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	R\$ 3,70
279	02.02.05.014-9	Pesquisa/ dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	R\$ 3,70

280	02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	R\$ 2,04
281	02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácido na urina	R\$ 3,70
282	02.02.05.017-3	Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	R\$ 2,04
283	02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	R\$ 2,40
284	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	R\$ 2,04
285	02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	R\$ 2,04
286	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R\$ 3,70
287	02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	R\$ 2,04
288	02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	R\$ 2,04
289	02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	R\$ 3,36
290	02.02.05.026-2	Pesquisa de homocistina na urina	R\$ 2,04
291	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	R\$ 2,04
292	02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	R\$ 3,70
293	02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	R\$ 2,04
294	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R\$ 4,44
295	02.02.05.031-9	Pesquisa de tirosina na urina	R\$ 2,04
296	02.02.05.032-7	Prova de diluição (urina)	R\$ 2,04
297	02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	R\$ 12,54
298	02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	R\$ 12,54
299	02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	R\$ 14,69
300	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
301	02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	R\$ 6,72
302	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	R\$ 6,72
303	02.02.06.007-1	Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico(serotonina)	R\$ 6,72
304	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12
305	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	R\$ 11,89
306	02.02.06.010-1	Dosagem de AMP cíclico	R\$ 12,01
307	02.02.06.011-0	Dosagem de androsteneidona	R\$ 11,53
308	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	R\$ 14,38
309	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	R\$ 9,86
310	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25
311	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	R\$ 11,71
312	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R\$ 10,15
313	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	R\$ 11,55
314	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	R\$ 11,12
315	02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	R\$ 14,15
316	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	R\$ 15,35
317	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA)	R\$ 7,85
318	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	R\$ 10,21
319	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	R\$ 7,89
320	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R\$ 8,97
321	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
322	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R\$ 10,17
323	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	R\$ 43,13
324	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	R\$ 15,35
325	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R\$ 10,22
326	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15
327	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	R\$ 13,19
328	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	R\$ 15,35
329	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11
330	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R\$ 10,43
331	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11
332	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	R\$ 15,35
333	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76

334	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$11,60
335	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
336	02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após TRH	R\$ 12,01
337	02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	R\$ 12,01
338	02.02.06.042-0	Teste de estímulo de LH e FSH após gonadorrelina	R\$ 12,01
339	02.02.06.043-8	Teste de estímulo do HGH após glucagon	R\$ 12,01
340	02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	R\$ 12,01
341	02.02.06.045-5	Teste de supressão do HGH após glicose	R\$ 12,01
342	02.02.06.046-2	Teste para investigação do diabetes insipidus	R\$ 8,43
343	02.02.06.047-0	Pesquisa de macroprolactina	R\$ 12,15
344	02.02.07.001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	R\$ 2,06
345	02.02.07.022-6	Dosagem de ácido hipurico	R\$ 2,23
346	02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandélico	R\$ 3,68
347	02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-hipúrico	R\$ 2,04
348	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valpróico	R\$ 15,65
349	02.02.07.006-9	Dosagem de ala-desidratase	R\$ 3,51
350	02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	R\$ 2,01
351	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	R\$ 27,50
352	02.02.07.009-3	Dosagem de aminoglicosídeos	R\$ 10,00
353	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	R\$ 10,00
354	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 10,00
355	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	R\$ 13,13
356	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
357	02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	R\$ 6,55
358	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	R\$ 17,53
359	02.02.07.016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	R\$ 4,11
360	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	R\$ 8,83
361	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	R\$ 58,61
362	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	R\$ 3,51
363	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
364	02.02.07.021-2	Dosagem de etossuximida	R\$ 15,65
365	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoina	R\$ 35,22
366	02.02.07.039-9	Dosagem de fenol	R\$ 2,05
367	02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	R\$ 3,51
368	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
369	02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	R\$ 2,04
370	02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	R\$ 4,11
371	02.02.07.028-0	Dosagem de metabólitos da cocaína	R\$ 10,00
372	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	R\$ 10,00
373	02.02.07.030-1	Dosagem de quinidina	R\$ 10,00
374	02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	R\$ 2,01
375	02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	R\$ 3,51
376	02.02.07.033-6	Dosagem de teofilina	R\$ 15,65
377	02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	R\$ 3,68
378	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	R\$ 15,65
379	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
380	02.02.08.002-1	Antibiograma com concentração inibitória mínima	R\$ 13,33
381	02.02.08.003-0	Antibiograma para micobactérias	R\$ 13,33
382	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
383	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 4,20
384	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta para BAAR tubérculos (controle)	R\$ 4,20
385	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	R\$ 2,80
386	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
387	02.02.08.009-9	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	R\$ 5,62

388	02.02.08.010-2	Cultura para herpesvirus	R\$ 4,33
389	02.02.08.011-9	Cultura para BAAR	R\$ 5,63
390	02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	R\$ 10,25
391	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	R\$ 4,19
392	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R\$ 2,80
393	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49
394	02.02.08.016-1	Identificação automatizada de microorganismos	R\$ 5,63
395	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	R\$ 4,33
396	02.02.08.018-8	Pesquisa de bacilo diftérico	R\$ 2,80
397	02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A	R\$ 4,33
398	02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	R\$ 2,80
399	02.02.08.021-8	Pesquisa de helicobacter pylori	R\$ 4,33
400	02.02.08.022-6	Pesquisa de leptospiros	R\$ 2,80
401	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	R\$ 5,04
402	02.02.08.024-2	Pesquisa confirmatória da presença de micro-organismos	R\$ 5,62
403	02.02.09.001-9	Acido úrico no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
404	02.02.09.002-7	Adenograma	R\$ 5,79
405	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	R\$ 4,33
406	02.02.09.004-3	Citologia para herpesvírus	R\$ 4,33
407	02.02.09.005-1	Contagem específica de celular no liquor	R\$ 1,89
408	02.02.09.006-6	Contagem global de células no líquido	R\$ 1,89
409	02.02.09.007-8	Determinação de fosfolípidios relação lecitina –	R\$ 6,56
410	02.02.09.008-6	Dosagem de creatinina no líquido amniótico	R\$ 1,89
411	02.02.09.009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	R\$ 2,01
412	02.02.09.010-8	Dosagem de frutose	R\$ 2,01
413	02.02.09.011-6	Dosagem de frutose no esperma	R\$ 2,01
414	02.02.09.012-4	Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
415	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
416	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23
417	02.02.09.016-7	Espectrofotometria no líquido amniótico	R\$ 6,56
418	02.02.09.017-5	Esplenograma	R\$ 5,79
419	02.02.09.018-3	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de	R\$ 1,89
420	02.02.09.019-1	Mielograma	R\$ 5,79
421	02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (Elisa)	R\$ 9,70
422	02.02.09.022-1	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	R\$ 2,01
423	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquido	R\$ 1,89
424	02.02.09.024-8	Pesquisa de células orangiofilas	R\$ 1,89
425	02.02.09.025-6	Pesquisa de cristais com luz polarizada	R\$ 1,89
426	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R\$ 4,80
427	02.02.09.027-2	Pesquisa de ragocitos no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
428	02.02.09.028-0	Prova de progressão espermática (cada)	R\$ 9,70
429	02.02.09.029-9	Prova do látex para haemophilus influenzae, streptococcus	R\$ 1,89
430	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	R\$ 1,89
431	02.02.09.031-0	Reação de pandy	R\$ 1,89
432	02.02.09.032-9	Reação de rivalta no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
433	02.02.09.033-7	Teste de clements	R\$ 1,89
434	02.02.09.034-5	Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4	R\$ 4,69
435	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gástrico	R\$ 4,69
436	02.02.10.001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (com	R\$
437	02.02.10.002-2	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades	R\$
438	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica	R\$
439	02.02.10.004-9	Quantificação/amplificação do HER-2	R\$
440	02.02.11.001-0	Deteção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio)	R\$ 8,80
441	02.02.11.002-8	Deteção molecular de mutação em hemoglobinopatias	R\$ 66,00

442	02.02.11.003-6	Detecção molecular em fibrose cística (confirmatório)	R\$ 66,00
443	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle/ diagnóstico tardio)	R\$ 5,50
444	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	R\$ 12,10
445	02.02.11.006-0	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção de variante	R\$ 20,90
446	02.02.11.007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa	R\$ 5,50
447	02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle e diagnóstico tardio)	R\$ 13,20
448	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 hidrox progesterona em papel filtro	R\$ 8,00
449	02.02.11.010-9	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue	R\$ 5,50
450	02.02.11.011-7	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em	R\$
451	02.02.11.012-5	Detecção molecular de mutação em hiperplasia adrenal	R\$ 66,00
452	02.02.11.013-3	Detecção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	R\$ 66,00
453	02.02.11.014-1	Dosagem de cloreto no suor	R\$
454	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	R\$ 10,65
455	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R\$ 1,37
456	02.02.12.003-1	Fenotipagem de sistema RH – HR	R\$ 10,65
457	02.02.12.004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de	R\$ 10,65
458	02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	R\$ 5,79
459	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37° C	R\$ 5,79
460	02.02.12.007-4	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares à frio	R\$ 5,79
461	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R\$ 2,73
462	02.02.12.010-4	Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	R\$ 5,79

Lote 02						
Exames Laboratoriais						
Diagnostico em Laboratório Clínico						
Tabela com valores de mercado						
Item	Código	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Menor R\$
01		Difteria pesquisa	R\$ 160,00	R\$ 168,00	R\$ 11,08	R\$ 11,08
02		Difteria anticorpos totais IGG	R\$ 189,00	R\$ 198,45	R\$ 225,95	R\$ 189,00
03		Febre tifoide	R\$ 19,80	R\$ 20,79	R\$ 37,97	R\$ 19,80
04		Tuberculose – cultura	R\$ 8,94	R\$ 9,39	R\$ 34,81	R\$ 8,94
05		Tuberculose – teste de sensibilidade	R\$ 12,00	R\$ 12,60	R\$ 79,11	R\$ 12,00
06		Tuberculose – teste rápido molecular	R\$ 180,00	R\$ 189,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00
07		Anti HBC IGM	R\$ 14,50	R\$ 15,23	R\$ 26,25	R\$ 14,50
08		Anti HBC IGG	R\$ 14,00	R\$ 14,70	R\$ 34,60	R\$ 14,00
09		HBSAg	R\$ 9,30	R\$ 9,77	R\$ 13,29	R\$ 9,30
10		Leptospirose anticorpos IGM	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 47,97	R\$ 60,00
11		Leptospirose anticorpos IGG	R\$ 47,00	R\$ 49,35	R\$ 47,97	R\$ 47,00
12		Hantavirose (IGG+IGM)	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 960,00	R\$ 540,00
13		Febre maculosa IGG	R\$ 163,66	R\$ 171,84	R\$ 263,99	R\$ 163,66
14		Febre maculosa IGM	R\$ 161,34	R\$ 169,41	R\$ 263,99	R\$ 161,34
15		Febre amarela IGG	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 370,00	R\$ 210,00
16		Febre amarela IGM	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 370,00	R\$ 210,00
17		Febre purpurica brasileira (hemocultura)	R\$ 24,90	R\$ 26,15	R\$ 64,97	R\$ 24,90
18		Dengue IGM	R\$ 24,00	R\$ 25,20	R\$ 45,51	R\$ 24,00

19		Dengue IGG	R\$ 23,00	R\$ 24,15	R\$ 45,51	R\$ 23,00
20		Zika vírus IGG	R\$ 310,00	R\$ 325,50	R\$ 335,44	R\$ 310,00
21		Zika Vírus IGM	R\$ 310,00	R\$ 325,50	R\$ 335,44	R\$ 310,00
22		Chikungunya	R\$ 285,00	R\$ 299,25	R\$ 569,37	R\$ 285,00
23		Mononucleose	R\$ 3,97	R\$ 4,17	R\$ 8,86	R\$ 3,97
24		Citamegalovírus IGG	R\$ 10,90	R\$ 11,45	R\$ 14,34	R\$ 10,90
25		Citamegalovírus IGM	R\$ 12,50	R\$ 13,13	R\$ 15,73	R\$ 12,50
26		Toxoplasmose teste de gravidez	R\$ 36,90	R\$ 38,75	R\$ 44,97	R\$ 36,90
27		Herpes vírus humano I IGG	R\$ 13,40	R\$ 14,07	R\$ 31,65	R\$ 13,40
28		Herpes vírus humano I IGM	R\$ 13,90	R\$ 14,60	R\$ 39,24	R\$ 13,90
29		Herpes vírus humano II IGG	R\$ 21,00	R\$ 22,05	R\$ 39,24	R\$ 21,00
30		Herpes vírus humano II IGM	R\$ 25,00	R\$ 26,25	R\$ 39,24	R\$ 25,00
31		Doença de chagas IGG	R\$ 18,38	R\$ 19,30	R\$ 21,17	R\$ 18,38
32		Doença de chagas IGM	R\$ 16,80	R\$ 17,64	R\$ 18,99	R\$ 16,80
33		HTLV	R\$ 12,50	R\$ 13,13	R\$ 22,28	R\$ 12,50
34		FTA-ABS ABS IGG (sífilis)	R\$ 14,50	R\$ 15,23	R\$ 14,15	R\$ 14,15
35		FTA-ABS ABS IGM (sífilis)	R\$ 13,87	R\$ 14,56	R\$ 13,39	R\$ 13,39
36		Leishmaniose (esfregaço)	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 20,06	R\$ 5,00
37		Malária	R\$ 6,60	R\$ 6,93	R\$ 201,27	R\$ 6,60
38		Filiariose	R\$ 95,55	R\$ 100,33	R\$ 172,28	R\$ 95,55
39		Sorologia para caxumba IGG	R\$ 15,00	R\$ 15,75	R\$ 44,30	R\$ 15,00
40		Sorologia para caxumba IGM	R\$ 18,90	R\$ 19,85	R\$ 44,30	R\$ 18,90
41		Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM	R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 113,92	R\$ 75,00
42		Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG	R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 113,92	R\$ 75,00
43		Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM	R\$ 35,00	R\$ 36,75	R\$ 48,10	R\$ 35,00
44		Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG	R\$ 32,00	R\$ 33,60	R\$ 41,17	R\$ 32,00
45		Sorologia para titulação anticorpos antirábicos	R\$ 160,00	R\$ 168,00	R\$ 349,27	R\$ 160,00
46		Cisticercose	R\$ 30,00	R\$ 31,50	R\$ 20,66	R\$ 20,66
47		Doença de lyme IGG	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 145,57	R\$ 60,00
48		Doença de lyme IGM	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 127,85	R\$ 60,00
49		Doença priônica (doença de creutzfeld-jacob proteína 14.3.3 – no liquor)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.396,74	R\$ 1.000,00

50		Poliomielite	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 664,18	R\$ 300,00
51		Hidatidose	R\$ 150,00	R\$ 157,50	R\$ 319,97	R\$ 150,00
52		Blastomicose	R\$ 55,00	R\$ 57,75	R\$ 81,17	R\$ 55,00
53		Pesquisa de plasmodium em gota espessa e em esfregaço delgado	R\$ 8,90	R\$ 9,35	R\$ 6,25	R\$ 6,25
54		Exame parasitológico direto para leishmania chagasi (leishmaniose visceral humana)	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 14,00	R\$ 5,00
55		Pesquisa de anticorpos anti DNA dupla hélice	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 19,50	R\$ 19,50
56		Cultura para streptococcus do grupo B – swab vaginal e swab retal	R\$ 8,00	R\$ 8,40	R\$ 7,81	R\$ 7,81
57		Dosagem de catecolaminas	R\$ 170,00	R\$ 178,50	R\$ 162,50	R\$ 162,50
58		Pesquisa de plasmódio	R\$ 14,00	R\$ 14,70	R\$ 6,25	R\$ 6,25
59		Dosagem de imunoglobulina G (IGG)	R\$ 12,00	R\$ 12,60	R\$ 12,63	R\$ 12,00
60		Intradermoreação com derivado proteico purificado (PPD)	R\$ 42,00	R\$ 44,10	R\$ 78,13	R\$ 42,00
61		Genotipagem do HIV	R\$ 1.390,00	R\$ 1.459,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.390,00
62		Pesquisa de gonadotrofina coriônica	R\$ 8,70	R\$ 9,14	R\$ 8,31	R\$ 8,31
63		Dosagem quantitativa de aminoácidos	R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 190,00	R\$ 75,00
64		Dosagem quantitativa de ácidos orgânicos	R\$ 1.300,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.300,00
65		Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGG	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,69	R\$ 260,69
66		Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGM	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,69	R\$ 260,69
67		Hepatite B HBEAg	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,72	R\$ 21,72
68		Hepatite B Anti HBE	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,66	R\$ 20,66
69		Hepatite E IGG	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,25	R\$ 226,25
70		Hepatite E IGM	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,25	R\$ 226,25
71		Hepatite D anticorpos totais	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,13	R\$ 78,13

Lote 03			
Exames Laboratoriais – exclusivo para urgência e emergência			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor
01	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
02	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
03	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
04	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
05	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
06	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12
07	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
08	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT)	R\$ 3,51
09	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
10	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68
11	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
12	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
13	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
14	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
15	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO) (aspartato aminotransferase AST)	R\$ 2,01
16	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina aminotransferase ALT)	R\$ 2,01
17	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
18	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R\$ 15,65
19	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
20	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
21	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
22	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77
23	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R\$ 2,73
24	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
25	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
26	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
27	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83
28	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83
29	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
30	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
31	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
32	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina.	R\$ 3,70
33	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
34	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
35	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15
36	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
37	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
38	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
39	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
40	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
41	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
42	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas credenciadas serão contratadas para a realização de exames laboratoriais em conformidade com os valores estabelecidos no Gerenciamento da Tabela SUS – SIGTAP (tabelas lote 01 e 03) e valores praticados no mercado, (Lote 02) com base na pesquisa de mercado mediante orçamentos coletados.

4.1.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Exames previstos no **lote nº 01**: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP.

Exames previstos no **lote nº 02**: os valores correspondem aos praticados de mercado.

Exames previstos no **lote nº 03**: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP.

4.1.1.1. Cabe ressaltar que neste lote nº 03, diz respeito aos exames laboratoriais realizados nos prontos atendimentos de urgência e emergência.

4.1.2. Os respectivos valores estabelecidos neste Edital ficam aceitos pelo credenciamento, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no presente edital.

4.1.3 O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.1.3.1. Do montante total do valor dos serviços, serão destinados R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para o Lote 03 para uso exclusivo do atendimento de urgência e emergência, com estimativa de atendimento de 7.300 (sete mil e trezentos) exames por mês, totalizando 87.600 (oitenta e sete mil e seiscentos) exames em doze meses.

4.1.3.2. Para os lotes 01 e 02 o valor estimado para os serviços é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), considerando para o lote 01 uma estimativa de atendimento de exames em torno de 15.200 (quinze mil e duzentos) exames por mês, com uma média de 182.400 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos) exames em doze meses. Para o lote 02, estima-se uma quantidade de atendimento de 4.300 (quatro mil e trezentos) exames por mês, totalizando 51.600 (cinquenta e um mil e seiscentos) exames por ano, uma média de 22% (vinte e dois por cento) do montante dos dois lotes.

4.2. O valor estimado no item 4.1.3. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ou serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão protocolar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro.

6.2 A abertura dos envelopes dar-se-á na sede da Municipalidade, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão de Licitações, no dia 26 de maio de 2020, às 14 horas.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – **ANEXO III**, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar, em conformidade com os LOTES 01, 02 e 03; descrição da capacidade de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3. Certidão de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.

9.1.3.1. Certidão de Registro de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.

9.1.4. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.6 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.7 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

9.1.8. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da Comarca da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

9.1.11. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.12. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, devidamente atualizada.

9.1.13. Comprovação do cadastro da proponente junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.14. Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS do lote nº 01 e 03 e exames previstos no lote nº 02 por valores de mercado (ANEXO I).

9.1.15. Declaração contendo informações para assinatura de contrato (ANEXO IV).

9.1.16. Declaração de Idoneidade (ANEXO V).

9.1.17. Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (ANEXO VI).

9.1.18. Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (ANEXO VII).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

9.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.18, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de licitações, promovendo-se a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes que apresentem documentação em desconformidade com o edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município www.toledo.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2 O recurso limitar-se-á a questões da documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no sítio

do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br – no link Protocolo On-Line ou encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@toledo.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, convocará os proponentes para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. – As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

16.1.2. - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

16.1.3. - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

16.1.4. - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

16.1.5. - O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

16.1.6. - A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

16.1.7. - A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

16.1.8 - A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

16.1.9 - A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;

16.1.10 - A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;

16.1.11 - Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

16.1.12 – O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta será feita de imediato, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.

16.1.13. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10

dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

16.1.14 - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

16.1.15 – A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

16.1.16 - A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

16.2. São ainda obrigações da contratada:

16.2.1 - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

16.2.2 - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

16.2.3 - Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;

16.2.4 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

16.2.5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

16.2.6 - Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

16.2.7 - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

16.2.8 - Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

16.2.9 - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

16.2.10 - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

16.2.11 - Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

16.2.12 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

16.2.13 - Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

16.2.14 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

16.2.15 - Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;

16.2.16 - Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

16.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

- 16.2.18** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
- 16.2.19** - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
- 16.2.20** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 16.2.21** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 16.2.22** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
- 16.2.23** - Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;
- 16.2.24** - Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 16.2.25** - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;
- 16.2.26** - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;
- 16.2.27** - Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 16.2.28** - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 16.2.29** - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;
- 16.2.30** - A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 16.2.31** - Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;
- 16.2.32** - A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.
- 16.2.33** - No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:
- 16.2.33.1a)** cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;
- 16.2.33.2b)** contrato formal da prestação dos serviços;
- 16.2.33.3c)** avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

16.2.33.4. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

16.2.33.5 As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

16.3.1. Da coleta e da identificação das partes:

16.3.2. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

17.2 A oferta será dividida pelas empresas que se credenciarem no prazo estabelecido no Item 5.1, a divisão será em percentuais calculados através da capacidade de atendimento, em número de pacientes, de cada proponente, havendo divisão proporcional entre os credenciados para o lote.

17.2.1. Na hipótese de a soma das propostas apresentadas pelas proponentes para o lote não atingir os 100%(cem por cento) de quantidade de pacientes, haverá redistribuição proporcional aos laboratórios proponentes, de acordo com as propostas apresentadas, mediante aceitação por parte da proponente.

17.2.2. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo.

17.2.2.1. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s).

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.1.1. - Fiscal de Contrato: Rosangela Carraro Araújo– Assistente em Administração.

19.2 Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

14.002.10.301.0033-2171 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.301.0033-2171 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.301.0033-2171 – 494 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2175 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2175 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2176 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2176 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2176 – 494 – 3.3.90.39.50.10

21. DO PAGAMENTO

21.1 Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21.3 Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar o arquivo de exportação via digital (e-mail), e encaminhar as requisições com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

21.4. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

21.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21.6. Os resultados de exames deverão ser inseridos no sistema de saúde do município, em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Em razão do prazo máximo de doze meses de vigência do credenciamento, não haverá reajuste de preços.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município de Toledo, que verificará a regularidade do procedimento.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27.1.1. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

28.2. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

28.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

28.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Toledo, Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@toledo.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3378-8678.

30.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4 Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I - Modelo de Declaração Aceitando Valores

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Ofício de apresentação

Anexo IV – Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração para fins do Exigido pelo Artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Anexo VII – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII - Minuta do contrato de prestação de serviços

31. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

31.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Toledo, 31 de março de 2020.



Rosangela Carraro Araujo
Responsável pela Elaboração



Denise Liell
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02 e 03

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº ____/2020

A empresa....., estabelecida na Rua,
cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do
seu Responsável legal..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em
prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores
constantes das tabelas do Lote I, Lote II e/ou Lote III do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº
____/2020, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº ____/2020

A empresa..... estabelecida....., inscrita.....no CNPJ Nº
....., através do presente, credencia o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade
nº..... de do CPF nº..... a participar do
Chamamento Público nº ____/2020 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de
Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Toledo

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº ____/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B e/ou C) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
15.200 exames/mês	X exames/mês	Xx %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO B (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
4.300 exames/mês	X exames/mês	Xx %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO C (divisão conforme item 17.2.2 do edital)		
Lote nº 03: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Quantidade de exames estimada em Edital	Capacidade de exames da proponente	Percentual atingido
7.300 exames/mês	X exames/mês	Xx % (exemplo por cento)

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Município, ____ de ____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:
ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Município, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Proponente:
Endereço
CNPJ:****FONE/FAX:**

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável legal**Cargo****RG****CPF**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela Sra. DENISE LIELL, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 262, de 11 de junho de 2018, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, nº 624, Jardim Pancera, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.009.025-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 408.200.509-97, a contar de 12 de junho de 2018.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

Lote 02			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
Tabela com valores de mercado, <u>não</u> contemplados na tabela SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

Lote 03			
Exames Laboratoriais - exclusivo para urgência e emergência			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As coletas deverão ser realizadas no território do Município de Toledo - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2020, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- 1** – As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.
- 2** - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
- 3** - A contratada deverá apresentar proposta para atendimento, conforme ANEXO III.
- 4** - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 5** - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;
- 6** - O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;
- 7** - A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;
- 8** - A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- 9** - A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- 10** - A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;
- 11** - A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;
- 12** - Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;
- 13** - O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta será feita de imediato, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.
- 14** - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.885.072/0001-75, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo - Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à Rede Municipal, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, espaço físico, mão de obra e todos os materiais necessários.

1.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar o atendimento e coletas no território do Município de Toledo – PR.

1.3. Os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1286/93, Portaria nº 2567/16, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04, Manual de orientações para contratação de serviços de saúde de 2016 e Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007.

2.2 Resolução nº 001/2018 Conselho Municipal de Saúde – dispõe sobre a aprovação da adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

2.3 Deliberação nº 07/2018 Comissão Intergestores Bipartite Regional – homologa: adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários, de acordo com o descrito a seguir:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor
1	02.02.01.001-5	Clearence Osmolar	R\$ 3,51
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R\$ 2,01
3	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	R\$ 15,65
4	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63
5	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R\$ 6,55
6	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica com indução por cortisona	R\$ 3,68
7	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00
8	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R\$ 3,51
9	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	R\$ 3,51

10	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R\$ 1,85
11	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	R\$ 2,01
12	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
13	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandélico	R\$ 9,00
14	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R\$ 3,68
15	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	R\$ 3,68
16	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R\$ 3,68
17	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	R\$ 3,68
18	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
19	02.02.01.019-8	Dosagem de amônia	R\$ 3,51
20	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
21	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R\$ 1,85
22	02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51
23	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	R\$ 2,01
24	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	R\$ 3,68
25	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R\$ 1,35
26	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R\$ 3,51
27	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R\$ 3,51
28	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85
29	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R\$ 3,68
30	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
31	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
32	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12
33	02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxibutírica	R\$ 3,51
34	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	R\$ 3,51
35	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	R\$ 3,68
36	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas)	R\$ 3,68
37	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R\$ 15,59
38	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51
39	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	R\$ 15,65
40	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	R\$ 2,01
41	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
42	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R\$ 1,85
43	02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	R\$ 2,01
44	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R\$ 3,51
45	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	R\$ 3,51
46	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
47	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	R\$ 3,68
48	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R\$ 3,68
49	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86
50	02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	R\$ 3,68
51	02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	R\$ 3,51
52	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68
53	02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	R\$ 3,51
54	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$ 2,25
55	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
56	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	R\$ 2,01
57	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	R\$ 3,68
58	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	R\$ 3,51
59	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
60	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40
61	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
62	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
63	02.02.01.064-3	nsaminase glutâmico-oxalacética (TGO) (aspartato	R\$ 2,01

64	02.02.01.065-1	nsaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina)	R\$ 2,01
65	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R\$ 4,12
66	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerídeos	R\$ 3,51
67	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R\$ 3,51
68	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
69	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R\$ 15,24
70	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R\$ 3,68
71	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R\$ 4,42
72	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R\$ 15,65
73	02.02.01.074-0	Prova da D-xilose	R\$ 3,68
74	02.02.01.075-9	Teste de tolerância a insulina/ hipoglicemiantes orais	R\$ 6,55
75	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24
76	02.02.01.077-5	Determinação de creatinina no leite humano ordenhado	R\$ 1,53
77	02.02.01.078-3	Acidez titulável no leite humano (dornic)	R\$ 3,04
78	02.02.02.001-0	Citoquímica hematológica	R\$ 6,48
79	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
80	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73
81	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	R\$ 2,73
82	02.02.02.005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	R\$ 2,73
83	02.02.02.006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	R\$ 2,73
84	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
85	02.02.02.008-8	Determinação de tempo de lise de euglobulina	R\$ 2,73
86	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-duke	R\$ 2,73
87	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de Ivy	R\$ 9,00
88	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sangramento de hemácias	R\$ 5,79
89	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
90	02.02.02.013-4	(TTP ativada)	R\$ 5,77
91	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R\$ 2,73
92	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
93	02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	R\$ 4,11
94	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R\$ 6,48
95	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	R\$ 5,31
96	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	R\$ 7,61
97	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	R\$ 4,73
98	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	R\$ 8,09
99	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	R\$ 6,63
100	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	R\$ 15,00
101	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von willebrand (antígeno)	R\$ 18,91
102	02.02.02.024-0	Dosagem de fator X	R\$ 6,66
103	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	R\$ 9,11
104	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	R\$ 10,51
105	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	R\$ 6,66
106	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	R\$ 4,60
107	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53
108	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina – instabilidade a 37° C	R\$ 2,73
109	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	R\$ 2,73
110	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	R\$ 2,73
111	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	R\$ 4,11
112	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41
113	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
114	02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53
115	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
116	02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73
117	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina	R\$ 25,00

118	02.02.02.041-0	Pesquisa de celular LE	R\$ 4,11
119	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de heinz	R\$ 2,73
120	02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	R\$ 2,73
121	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	R\$ 2,73
122	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	R\$ 2,73
123	02.02.02.048-7	Pesquisa de consumo de protrombina	R\$ 4,11
124	02.02.02.049-5	Pesquisa de retração de coágulo	R\$ 2,73
125	02.02.02.050-9	Prova do laço	R\$ 2,73
126	02.02.02.051-7	Rastreo para deficiência de enzimas eritrocitárias	R\$ 2,73
127	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	R\$ 12,00
128	02.02.02.053-3	Teste de ham (hemólise ácida)	R\$ 2,73
129	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73
130	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	R\$ 15,00
131	02.02.03.002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	R\$ 15,00
132	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	R\$ 15,00
133	02.02.03.004-0	Deteção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	R\$ 65,00
134	02.02.03.005-9	Deteção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	R\$ 96,00
135	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	R\$ 9,25
136	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83
137	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R\$ 9,25
138	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	R\$ 15,06
139	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42
140	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55
141	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R\$ 17,16
142	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R\$ 17,16
143	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	R\$ 2,83
144	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	R\$ 17,16
145	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25
146	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	R\$ 17,16
147	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	R\$ 9,25
148	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83
149	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	R\$
150	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteínas	R\$ 17,16
151	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	R\$ 80,00
152	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R\$ 10,00
153	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R\$ 10,00
154	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R\$ 8,67
155	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R\$ 17,16
156	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	R\$ 85,00
157	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (Elisa)	R\$ 10,00
158	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R\$ 18,55
159	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 17,16
160	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74
161	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	R\$ 17,16
162	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	R\$ 18,55
163	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	R\$ 18,55
164	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovírus	R\$ 9,25
165	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	R\$ 10,00
166	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R\$ 9,25
167	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	R\$ 3,70
168	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	R\$ 5,83
169	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
170	02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarrenal	R\$ 17,16
171	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	R\$ 9,25

172	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	R\$ 10,00
173	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides	R\$ 9,70
174	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
175	02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifigado	R\$ 10,00
176	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	R\$ 10,00
177	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	R\$ 10,00
178	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	R\$ 17,16
179	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiros	R\$ 4,10
180	02.02.03.054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	R\$ 5,50
181	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16
182	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	R\$ 17,16
183	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R\$ 17,16
184	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R\$ 17,16
185	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R\$ 17,16
186	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	R\$ 17,16
187	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	R\$ 10,00
188	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R\$ 17,16
189	02.02.03.063-6	da hepatite B (anti-HBS)	R\$ 18,55
190	02.02.03.064-4	hepatite B (anti-HBE)	R\$ 18,55
191	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78
192	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	R\$ 9,71
193	02.02.03.067-9	patite C (anti-HCV)	R\$ 18,55
194	02.02.03.068-7	patite D (anti-HDV)	R\$ 18,55
195	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R\$ 9,25
196	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	R\$ 4,10
197	02.02.03.071-7	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincial	R\$ 18,57
198	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	R\$ 17,16
199	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus Epstein-barr	R\$ 2,83
200	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	R\$ 11,00
201	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	R\$ 9,25
202	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97
203	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitypanossoma cruzi	R\$ 9,25
204	02.02.03.078-4	nticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da	R\$ 18,55
205	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	R\$ 30,00
206	02.02.03.080-6	nticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
207	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
208	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes	R\$ 17,16
209	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
210	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
211	02.02.03. 085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	R\$ 11,61
212	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	R\$ 10,00
213	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55
214	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitypanossoma cruzi	R\$ 9,25
215	02.02.03.089-0	nticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B	R\$ 18,55
216	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	R\$ 20,00
217	02.02.03.091-1	nticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
218	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
219	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes	R\$ 17,16
220	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
221	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
222	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35
223	02.02.03.097-0	(HBSAG)	R\$ 18,55
224	02.02.03. 098-9	Pesquisa de antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55
225	02.02.03.099-7	Pesquisa de clamídia (por captura híbrida)	R\$ 60,00

226	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	R\$ 2,83
227	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	R\$ 4,10
228	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência	R\$ 10,00
229	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica	R\$ 9,25
230	02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
231	02.02.03.105-5	Provas de prausnitz-kustner (PK)	R\$ 1,77
232	02.02.03.106-3	Provas imuno-alérgicas bacterianas	R\$ 1,77
233	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV-1	R\$ 18,00
234	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	R\$
235	02.02.03.109-8	Teste treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 4,10
236	02.02.03.110-1	Reação de Montenegro ID	R\$ 2,83
237	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 2,83
238	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
239	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
240	02.02.03.114-4	Testes alérgicos de contato	R\$ 1,77
241	02.02.03.115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	R\$ 1,77
242	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83
243	02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante	R\$ 18,55
244	02.02.03.119-5	Dosagem da fração C1Q do complemento	R\$ 17,16
245	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
246	02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	R\$ 13,35
247	02.02.03.125-0	Detecção de RNA do HTLV-1	R\$ 65,00
248	02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anticorpos anti HTLV-1 (western-blot)	R\$ 85,00
249	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogênio total	R\$ 1,65
250	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R\$ 3,04
251	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R\$ 3,04
252	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	R\$ 1,65
253	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R\$ 1,65
254	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinófilos	R\$ 1,65
255	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R\$ 1,65
256	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65
257	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$ 1,65
258	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	R\$ 1,65
259	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de	R\$ 1,65
260	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65
261	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$ 10,25
262	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
263	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R\$ 1,65
264	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	R\$ 1,65
265	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoítas nas fezes	R\$ 1,65
266	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da	R\$ 3,70
267	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	R\$ 3,51
268	02.02.05.003-3	Clearance de fosfato	R\$ 3,51
269	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	R\$ 3,51
270	02.02.05.005-0	Contagem de addis	R\$ 2,04
271	02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade	R\$ 3,70
272	02.02.05.007-6	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada	R\$ 3,70
273	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	R\$ 2,01
274	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R\$ 8,12
275	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	R\$ 3,68
276	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24h)	R\$ 2,04
277	02.02.05.012-2	Dosagem e/ou fracionamento de ácidos orgânicos	R\$ 3,04
278	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	R\$ 3,70
279	02.02.05.014-9	Pesquisa/ dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	R\$ 3,70

280	02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	R\$ 2,04
281	02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácido na urina	R\$ 3,70
282	02.02.05.017-3	Pesquisa de beta-mercapto-lactato-dissulfiduria	R\$ 2,04
283	02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	R\$ 2,40
284	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	R\$ 2,04
285	02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	R\$ 2,04
286	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R\$ 3,70
287	02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	R\$ 2,04
288	02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	R\$ 2,04
289	02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	R\$ 3,36
290	02.02.05.026-2	Pesquisa de homocistina na urina	R\$ 2,04
291	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	R\$ 2,04
292	02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	R\$ 3,70
293	02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	R\$ 2,04
294	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R\$ 4,44
295	02.02.05.031-9	Pesquisa de tirosina na urina	R\$ 2,04
296	02.02.05.032-7	Prova de diluição (urina)	R\$ 2,04
297	02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	R\$ 12,54
298	02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	R\$ 12,54
299	02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	R\$ 14,69
300	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
301	02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	R\$ 6,72
302	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	R\$ 6,72
303	02.02.06.007-1	Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico(serotonina)	R\$ 6,72
304	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12
305	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	R\$ 11,89
306	02.02.06.010-1	Dosagem de AMP cíclico	R\$ 12,01
307	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	R\$ 11,53
308	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	R\$ 14,38
309	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	R\$ 9,86
310	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25
311	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	R\$ 11,71
312	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R\$ 10,15
313	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	R\$ 11,55
314	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	R\$ 11,12
315	02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	R\$ 14,15
316	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	R\$ 15,35
317	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA)	R\$ 7,85
318	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	R\$ 10,21
319	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	R\$ 7,89
320	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R\$ 8,97
321	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
322	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R\$ 10,17
323	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	R\$ 43,13
324	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	R\$ 15,35
325	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R\$ 10,22
326	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15
327	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	R\$ 13,19
328	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	R\$ 15,35
329	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11
330	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R\$ 10,43
331	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11
332	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	R\$ 15,35
333	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76

334	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$11,60
335	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
336	02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após TRH	R\$ 12,01
337	02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	R\$ 12,01
338	02.02.06.042-0	Teste de estímulo de LH e FSH após gonadorrelina	R\$ 12,01
339	02.02.06.043-8	Teste de estímulo do HGH após glucagon	R\$ 12,01
340	02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	R\$ 12,01
341	02.02.06.045-5	Teste de supressão do HGH após glicose	R\$ 12,01
342	02.02.06.046-2	Teste para investigação do diabetes insipidus	R\$ 8,43
343	02.02.06.047-0	Pesquisa de macroprolactina	R\$ 12,15
344	02.02.07.001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	R\$ 2,06
345	02.02.07.022-6	Dosagem de ácido hipurico	R\$ 2,23
346	02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandélico	R\$ 3,68
347	02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-hipúrico	R\$ 2,04
348	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valpróico	R\$ 15,65
349	02.02.07.006-9	Dosagem de ala-desidratase	R\$ 3,51
350	02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	R\$ 2,01
351	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	R\$ 27,50
352	02.02.07.009-3	Dosagem de aminoglicosídeos	R\$ 10,00
353	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	R\$ 10,00
354	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 10,00
355	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	R\$ 13,13
356	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
357	02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	R\$ 6,55
358	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	R\$ 17,53
359	02.02.07.016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	R\$ 4,11
360	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	R\$ 8,83
361	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	R\$ 58,61
362	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	R\$ 3,51
363	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
364	02.02.07.021-2	Dosagem de etossuximida	R\$ 15,65
365	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoina	R\$ 35,22
366	02.02.07.039-9	Dosagem de fenol	R\$ 2,05
367	02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	R\$ 3,51
368	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
369	02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	R\$ 2,04
370	02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	R\$ 4,11
371	02.02.07.028-0	Dosagem de metabólitos da cocaína	R\$ 10,00
372	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	R\$ 10,00
373	02.02.07.030-1	Dosagem de quinidina	R\$ 10,00
374	02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	R\$ 2,01
375	02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	R\$ 3,51
376	02.02.07.033-6	Dosagem de teofilina	R\$ 15,65
377	02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	R\$ 3,68
378	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	R\$ 15,65
379	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
380	02.02.08.002-1	Antibiograma com concentração inibitória mínima	R\$ 13,33
381	02.02.08.003-0	Antibiograma para micobactérias	R\$ 13,33
382	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
383	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 4,20
384	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta para BAAR tubérculos (controle)	R\$ 4,20
385	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	R\$ 2,80
386	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
387	02.02.08.009-9	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	R\$ 5,62

388	02.02.08.010-2	Cultura para herpesvirus	R\$ 4,33
389	02.02.08.011-9	Cultura para BAAR	R\$ 5,63
390	02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	R\$ 10,25
391	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	R\$ 4,19
392	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R\$ 2,80
393	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49
394	02.02.08.016-1	Identificação automatizada de microorganismos	R\$ 5,63
395	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	R\$ 4,33
396	02.02.08.018-8	Pesquisa de bacilo diftérico	R\$ 2,80
397	02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A	R\$ 4,33
398	02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	R\$ 2,80
399	02.02.08.021-8	Pesquisa de helicobacter pylori	R\$ 4,33
400	02.02.08.022-6	Pesquisa de leptospiras	R\$ 2,80
401	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	R\$ 5,04
402	02.02.08.024-2	Pesquisa confirmatória da presença de micro-organismos	R\$ 5,62
403	02.02.09.001-9	Acido úrico no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
404	02.02.09.002-7	Adenograma	R\$ 5,79
405	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	R\$ 4,33
406	02.02.09.004-3	Citologia para herpesvírus	R\$ 4,33
407	02.02.09.005-1	Contagem específica de celular no liquor	R\$ 1,89
408	02.02.09.006-6	Contagem global de células no líquido	R\$ 1,89
409	02.02.09.007-8	Determinação de fosfolípidios relação lecitina –	R\$ 6,56
410	02.02.09.008-6	Dosagem de creatinina no líquido amniótico	R\$ 1,89
411	02.02.09.009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	R\$ 2,01
412	02.02.09.010-8	Dosagem de frutose	R\$ 2,01
413	02.02.09.011-6	Dosagem de frutose no esperma	R\$ 2,01
414	02.02.09.012-4	Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
415	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
416	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23
417	02.02.09.016-7	Espectrofotometria no líquido amniótico	R\$ 6,56
418	02.02.09.017-5	Esplenograma	R\$ 5,79
419	02.02.09.018-3	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de	R\$ 1,89
420	02.02.09.019-1	Mielograma	R\$ 5,79
421	02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides (Elisa)	R\$ 9,70
422	02.02.09.022-1	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	R\$ 2,01
423	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquido	R\$ 1,89
424	02.02.09.024-8	Pesquisa de células orangiofilas	R\$ 1,89
425	02.02.09.025-6	Pesquisa de cristais com luz polarizada	R\$ 1,89
426	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R\$ 4,80
427	02.02.09.027-2	Pesquisa de rágocitos no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
428	02.02.09.028-0	Prova de progressão espermática (cada)	R\$ 9,70
429	02.02.09.029-9	átex para haemophilus influenzae, streptococcus	R\$ 1,89
430	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	R\$ 1,89
431	02.02.09.031-0	Reação de pandy	R\$ 1,89
432	02.02.09.032-9	Reação de rivalta no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
433	02.02.09.033-7	Teste de clements	R\$ 1,89
434	02.02.09.034-5	Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4	R\$ 4,69
435	02.02.09.035-3	Teste de hollandier no suco gástrico	R\$ 4,69
436	02.02.10.001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (com	R\$
437	02.02.10.002-2	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades	R\$
438	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica	R\$
439	02.02.10.004-9	Quantificação/amplificação do HER-2	R\$
440	02.02.11.001-0	Deteção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio)	R\$ 8,80
441	02.02.11.002-8	Deteção molecular de mutação em hemoglobinopatias	R\$ 66,00

442	02.02.11.003-6	Detecção molecular em fibrose cística (confirmatório)	R\$ 66,00
443	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle/ diagnóstico tardio)	R\$ 5,50
444	02.02.11.005-2	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	R\$ 12,10
445	02.02.11.006-0	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção de variante	R\$ 20,90
446	02.02.11.007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa	R\$ 5,50
447	02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle e diagnóstico tardio)	R\$ 13,20
448	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 hidroxí progesterona em papel filtro	R\$ 8,00
449	02.02.11.010-9	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue	R\$ 5,50
450	02.02.11.011-7	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em	R\$
451	02.02.11.012-5	Detecção molecular de mutação em hiperplasia adrenal	R\$ 66,00
452	02.02.11.013-3	Detecção molecular de mutação em deficiência de biotinidase	R\$ 66,00
453	02.02.11.014-1	Dosagem de cloreto no suor	R\$
454	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	R\$ 10,65
455	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R\$ 1,37
456	02.02.12.003-1	Fenotipagem de sistema RH – HR	R\$ 10,65
457	02.02.12.004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de	R\$ 10,65
458	02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	R\$ 5,79
459	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37° C	R\$ 5,79
460	02.02.12.007-4	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares à frio	R\$ 5,79
461	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R\$ 2,73
462	02.02.12.010-4	Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	R\$ 5,79

Lote 02						
Exames Laboratoriais						
Diagnóstico em Laboratório Clínico						
Tabela com valores de mercado						
Item	Código	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Menor R\$
01		Difteria pesquisa	R\$ 160,00	R\$ 168,00	R\$ 11,08	R\$ 11,08
02		Difteria anticorpos totais IGG	R\$ 189,00	R\$ 198,45	R\$ 225,95	R\$ 189,00
03		Febre tifoide	R\$ 19,80	R\$ 20,79	R\$ 37,97	R\$ 19,80
04		Tuberculose – cultura	R\$ 8,94	R\$ 9,39	R\$ 34,81	R\$ 8,94
05		Tuberculose – teste de sensibilidade	R\$ 12,00	R\$ 12,60	R\$ 79,11	R\$ 12,00
06		Tuberculose – teste rápido molecular	R\$ 180,00	R\$ 189,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00
07		Anti HBC IGM	R\$ 14,50	R\$ 15,23	R\$ 26,25	R\$ 14,50
08		Anti HBC IGG	R\$ 14,00	R\$ 14,70	R\$ 34,60	R\$ 14,00
09		HBSAg	R\$ 9,30	R\$ 9,77	R\$ 13,29	R\$ 9,30
10		Leptospirose anticorpos IGM	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 47,97	R\$ 60,00
11		Leptospirose anticorpos IGG	R\$ 47,00	R\$ 49,35	R\$ 47,97	R\$ 47,00
12		Hantavirose (IGG+IGM)	R\$ 540,00	R\$ 567,00	R\$ 960,00	R\$ 540,00
13		Febre maculosa IGG	R\$ 163,66	R\$ 171,84	R\$ 263,99	R\$ 163,66
14		Febre maculosa IGM	R\$ 161,34	R\$ 169,41	R\$ 263,99	R\$ 161,34
15		Febre amarela IGG	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 370,00	R\$ 210,00
16		Febre amarela IGM	R\$ 210,00	R\$ 220,50	R\$ 370,00	R\$ 210,00
17		Febre purpurica brasileira (hemocultura)	R\$ 24,90	R\$ 26,15	R\$ 64,97	R\$ 24,90
18		Dengue IGM	R\$ 24,00	R\$ 25,20	R\$ 45,51	R\$ 24,00
19		Dengue IGG	R\$ 23,00	R\$ 24,15	R\$ 45,51	R\$ 23,00
20		Zika vírus IGG	R\$ 310,00	R\$ 325,50	R\$ 335,44	R\$ 310,00
21		Zika Vírus IGM	R\$ 310,00	R\$ 325,50	R\$ 335,44	R\$ 310,00
22		Chikungunya	R\$ 285,00	R\$ 299,25	R\$ 569,37	R\$ 285,00

23		Mononucleose	R\$ 3,97	R\$ 4,17	R\$ 8,86	R\$ 3,97
24		Citamegalovírus IGG	R\$ 10,90	R\$ 11,45	R\$ 14,34	R\$ 10,90
25		Citamegalovírus IGM	R\$ 12,50	R\$ 13,13	R\$ 15,73	R\$ 12,50
26		Toxoplasmose teste de gravidez	R\$ 36,90	R\$ 38,75	R\$ 44,97	R\$ 36,90
27		Herpes vírus humano I IGG	R\$ 13,40	R\$ 14,07	R\$ 31,65	R\$ 13,40
28		Herpes vírus humano I IGM	R\$ 13,90	R\$ 14,60	R\$ 39,24	R\$ 13,90
29		Herpes vírus humano II IGG	R\$ 21,00	R\$ 22,05	R\$ 39,24	R\$ 21,00
30		Herpes vírus humano II IGM	R\$ 25,00	R\$ 26,25	R\$ 39,24	R\$ 25,00
31		Doença de chagas IGG	R\$ 18,38	R\$ 19,30	R\$ 21,17	R\$ 18,38
32		Doença de chagas IGM	R\$ 16,80	R\$ 17,64	R\$ 18,99	R\$ 16,80
33		HTLV	R\$ 12,50	R\$ 13,13	R\$ 22,28	R\$ 12,50
34		FTA-ABS ABS IGG (sífilis)	R\$ 14,50	R\$ 15,23	R\$ 14,15	R\$ 14,15
35		FTA-ABS ABS IGM (sífilis)	R\$ 13,87	R\$ 14,56	R\$ 13,39	R\$ 13,39
36		Leishmaniose (esfregaço)	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 20,06	R\$ 5,00
37		Malária	R\$ 6,60	R\$ 6,93	R\$ 201,27	R\$ 6,60
38		Filiariose	R\$ 95,55	R\$ 100,33	R\$ 172,28	R\$ 95,55
39		Sorologia para caxumba IGG	R\$ 15,00	R\$ 15,75	R\$ 44,30	R\$ 15,00
40		Sorologia para caxumba IGM	R\$ 18,90	R\$ 19,85	R\$ 44,30	R\$ 18,90
41		Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM	R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 113,92	R\$ 75,00
42		Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG	R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 113,92	R\$ 75,00
43		Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM	R\$ 35,00	R\$ 36,75	R\$ 48,10	R\$ 35,00
44		Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG	R\$ 32,00	R\$ 33,60	R\$ 41,17	R\$ 32,00
45		Sorologia para titulação anticorpos antirábicos	R\$ 160,00	R\$ 168,00	R\$ 349,27	R\$ 160,00
46		Cisticercose	R\$ 30,00	R\$ 31,50	R\$ 20,66	R\$ 20,66
47		Doença de lyme IGG	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 145,57	R\$ 60,00
48		Doença de lyme IGM	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 127,85	R\$ 60,00
49		Doença priônica (doença de creutzfeld-jacob proteína 14.3.3 – no liquor)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.396,74	R\$ 1.000,00
50		Poliomielite	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 664,18	R\$ 300,00
51		Hidatidose	R\$ 150,00	R\$ 157,50	R\$ 319,97	R\$ 150,00
52		Blastomicose	R\$ 55,00	R\$ 57,75	R\$ 81,17	R\$ 55,00
53		Pesquisa de plasmodium em gota espessa e em esfregaço delgado	R\$ 8,90	R\$ 9,35	R\$ 6,25	R\$ 6,25
54		Exame parasitológico direto para leishmania	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 14,00	R\$ 5,00

		chagasi (leishmaniose visceral humana)				
55		Pesquisa de anticorpos anti DNA dupla hélice	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 19,50	R\$ 19,50
56		Cultura para streptococcus do grupo B – swab vaginal e swab retal	R\$ 8,00	R\$ 8,40	R\$ 7,81	R\$ 7,81
57		Dosagem de catecolaminas	R\$ 170,00	R\$ 178,50	R\$ 162,50	R\$ 162,50
58		Pesquisa de plasmódio	R\$ 14,00	R\$ 14,70	R\$ 6,25	R\$ 6,25
59		Dosagem de imunoglobulina G (IGG)	R\$ 12,00	R\$ 12,60	R\$ 12,63	R\$ 12,00
60		Intradermoreação com derivado proteico purificado (PPD)	R\$ 42,00	R\$ 44,10	R\$ 78,13	R\$ 42,00
61		Genotipagem do HIV	R\$ 1.390,00	R\$ 1.459,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.390,00
62		Pesquisa de gonadotrofina coriônica	R\$ 8,70	R\$ 9,14	R\$ 8,31	R\$ 8,31
63		Dosagem quantitativa de aminoácidos	R\$ 75,00	R\$ 78,75	R\$ 190,00	R\$ 75,00
64		Dosagem quantitativa de ácidos orgânicos	R\$ 1.300,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.300,00
65		Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGG	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,69	R\$ 260,69
66		Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGM	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,69	R\$ 260,69
67		Hepatite B HBEAg	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,72	R\$ 21,72
68		Hepatite B Anti HBE	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,66	R\$ 20,66
69		Hepatite E IGG	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,25	R\$ 226,25
70		Hepatite E IGM	R\$ -	R\$ -	R\$ 226,25	R\$ 226,25
71		Hepatite D anticorpos totais	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,13	R\$ 78,13

Lote 03			
Exames Laboratoriais – exclusivo para urgência e emergência			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor
01	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
02	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
03	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
04	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
05	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
06	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12

07	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
08	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	R\$ 3,51
09	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
10	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68
11	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
12	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
13	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
14	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
15	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO) (aspartato aminotransferase AST)	R\$ 2,01
16	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina aminotransferase ALT)	R\$ 2,01
17	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
18	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (exceto base)	R\$ 15,65
19	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
20	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
21	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
22	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77
23	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R\$ 2,73
24	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
25	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
26	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
27	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83
28	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83
29	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
30	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
31	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
32	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina.	R\$ 3,70
33	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
34	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
35	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15
36	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
37	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
38	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
39	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
40	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
41	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
42	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas credenciadas serão contratadas para a realização de exames laboratoriais em conformidade com os valores estabelecidos no Gerenciamento da Tabela SUS – SIGTAP (tabelas lote 01 e 03) e valores praticados no mercado, (Lote 02) com base na pesquisa de mercado mediante orçamentos coletados.

4.1.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Exames previstos no **lote nº 01**: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP.

Exames previstos no **lote nº 02**: os valores correspondem aos praticados de mercado.

Exames previstos no **lote nº 03**: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP.

4.1.1.1. Cabe ressaltar que neste lote nº 03, diz respeito aos exames laboratoriais realizados nos prontos atendimentos de urgência e emergência.

4.1.2. Os respectivos valores estabelecidos neste Edital ficam aceitos pelo credenciamento, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no presente edital.

610
4.1.3 O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.1.3.1. Do montante total do valor dos serviços, serão destinados R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para o Lote 03 para uso exclusivo do atendimento de urgência e emergência, com estimativa de atendimento de 7.300 (sete mil e trezentos) exames por mês, totalizando 87.600 (oitenta e sete mil e seiscentos) exames em doze meses.

4.1.3.2. Para os lotes 01 e 02 o valor estimado para os serviços é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), considerando para o lote 01 uma estimativa de atendimento de exames em torno de 15.200 (quinze mil e duzentos) exames por mês, com uma média de 182.400 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos) exames em doze meses. Para o lote 02, estima-se uma quantidade de atendimento de 4.300 (quatro mil e trezentos) exames por mês, totalizando 51.600 (cinquenta e um mil e seiscentos) exames por ano, uma média de 22% (vinte e dois por cento) do montante dos dois lotes.

4.2. O valor estimado no item 4.1.3. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ou serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão protocolar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro.

6.2 A abertura dos envelopes dar-se-á na sede da Municipalidade, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão de Licitações, no dia 26 de maio de 2020, às 14 horas.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

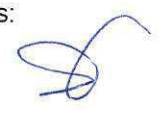
7.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:



- 9.1.1.** Ofício de apresentação, conforme modelo – **ANEXO III**, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar, em conformidade com os LOTES 01, 02 e 03; descrição da capacidade de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;
- 9.1.2.** Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.
- 9.1.3.** Certidão de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.3.1.** Certidão de Registro de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.4.** Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 9.1.5.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 9.1.6** Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
- 9.1.7** Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
- 9.1.8.** Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.1.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.10.** **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da Comarca da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.
- 9.1.11.** Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
- 9.1.12.** Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, devidamente atualizada.
- 9.1.13.** Comprovação do cadastro da proponente junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- 9.1.14.** Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS do lote nº 01 e 03 e exames previstos no lote nº 02 por valores de mercado (ANEXO I).
- 9.1.15.** Declaração contendo informações para assinatura de contrato (ANEXO IV).
- 9.1.16.** Declaração de Idoneidade (ANEXO V).
- 9.1.17.** Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (ANEXO VI).
- 9.1.18.** Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (ANEXO VII).
- 9.2.** Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
- 9.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
- 9.3.1.** Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
- 9.4.** No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.18, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de licitações, promovendo-se a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes que apresentem documentação em desconformidade com o edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município www.toledo.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2 O recurso limitar-se-á a questões da documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: licitação@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, convocará os proponentes para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. – As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

16.1.2. - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

16.1.3. - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

16.1.4. - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

16.1.5. - O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

16.1.6. - A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

16.1.7. - A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

16.1.8 - A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

16.1.9 - A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;

16.1.10 - A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;

16.1.11 - Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;

16.1.12 – O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta será feita de imediato, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.

16.1.13. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

16.1.14 - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

16.1.15 – A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

16.1.16 - A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

16.2. São ainda obrigações da contratada:

16.2.1 - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;

16.2.2 - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;

16.2.3 - Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;

16.2.4 - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

16.2.5 - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

16.2.6 - Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

16.2.7 - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

16.2.8 - Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

16.2.9 - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

16.2.10 - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

16.2.11 - Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

16.2.12 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

16.2.13 - Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

16.2.14 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

16.2.15 - Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;

16.2.16 - Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

16.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

16.2.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

16.2.19 - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

16.2.20 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

16.2.21 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

16.2.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

16.2.23 - Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

16.2.24 - Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

16.2.25 - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

16.2.26 - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

16.2.27 - Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

16.2.28 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

16.2.29 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

16.2.30 - A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

16.2.31 - Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

16.2.32 - A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

16.2.33 - No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:

16.2.33.1a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

16.2.33.2b) contrato formal da prestação dos serviços;

16.2.33.3c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

16.2.33.4. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

16.2.33.5 As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

16.3.1. Da coleta e da identificação das partes:

16.3.2. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

17.2 A oferta será dividida pelas empresas que se credenciarem no prazo estabelecido no Item 5.1, a divisão será em percentuais calculados através da capacidade de atendimento, em número de pacientes, de cada proponente, havendo divisão proporcional entre os credenciados para o lote.

17.2.1. Na hipótese de a soma das propostas apresentadas pelas proponentes para o lote não atingir os 100%(cem por cento) de quantidade de pacientes, haverá redistribuição proporcional aos laboratórios proponentes, de acordo com as propostas apresentadas, mediante aceitação por parte da proponente.

17.2.2. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo.

17.2.2.1. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s).

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.1.1. - Fiscal de Contrato: Rosangela Carraro Araújo– Assistente em Administração.

19.2 Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

14.002.10.301.0033-2171 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.301.0033-2171 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.301.0033-2171 – 494 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2175 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2175 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2176 – 000 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2176 – 303 – 3.3.90.39.50.10

14.002.10.302.0034.2176 – 494 – 3.3.90.39.50.10

21. DO PAGAMENTO

21.1 Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21.3 Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar o arquivo de exportação via digital (e-mail), e encaminhar as requisições com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

21.4. Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

21.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21.6. Os resultados de exames deverão ser inseridos no sistema de saúde do município, em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Em razão do prazo máximo de doze meses de vigência do credenciamento, não haverá reajuste de preços.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando posteriormente a contratação dos serviços por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27.1.1. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

28.2. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

28.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

28.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Toledo, Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@toledo.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3378-8678.

30.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4 Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I - Modelo de Declaração Aceitando Valores

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Ofício de apresentação

Anexo IV – Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração para fins do Exigido pelo Artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Anexo VII – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII - Minuta do contrato de prestação de serviços

31. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

31.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Toledo, 27 de abril de 2020.



Rosangela Carraro Araujo
Responsável pela Elaboração



Denise Liell
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02 e 03

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº ____/2020

A empresa....., estabelecida na Rua,
cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do
seu Responsável legal..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em
prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores
constantes das tabelas do Lote I, Lote II e/ou Lote III do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/
2020, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Toledo
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº ____/2020

A empresa..... estabelecida....., inscrita.....no CNPJ
Nº, através do presente, credencia o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da cédula de identidade
nº..... de do CPF nº..... a participar do
Chamamento Público nº ____/2020 instaurado pelo Município de Toledo, na qualidade de
Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Toledo

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº ____/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B e/ou C) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
15.200 exames/mês	X exames/mês	Xx %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO B (divisão conforme item 17.2 e 17.2.1 do edital)		
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
4.300 exames/mês	X exames/mês	Xx %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO C (divisão conforme item 17.2.2 do edital)		
Lote nº 03: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Quantidade de exames estimada em Edital	Capacidade de exames da proponente	Percentual atingido
7.300 exames/mês	X exames/mês	Xx % (exemplo por cento)

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Município, ____ de ____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:
ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Município, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente:

Endereço

CNPJ:

FONE/FAX:

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de _____ de 2020.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sra. DENISE LIELL**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 262, de 11 de junho de 2018, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, nº 624, Jardim Pancera, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.009.025-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 408.200.509-97, a contar de 12 de junho de 2018.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

Lote 02			
Exames Laboratoriais			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
Tabela com valores de mercado, não contemplados na tabela SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

Lote 03			
Exames Laboratoriais - exclusivo para urgência e emergência			
Diagnostico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As coletas deverão ser realizadas no território do Município de Toledo - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º ____/2020, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- 1 – As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.
- 2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
- 3 - A contratada deverá apresentar proposta para atendimento, conforme ANEXO III.
- 4 - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 5 - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;
- 6 - O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;
- 7 - A contratada deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;
- 8 - A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- 9 - A contratada deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município, programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- 10 - A contratada deverá entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após a entrega de resultado (laudo) ao paciente;
- 11 - A contratada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 5 (cinco) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias;
- 12 - Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;
- 13 - O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta será feita de imediato, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.
- 14 - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;

15 - A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.

16 - A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São ainda obrigações da contratada:

- 1** - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
- 2** - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
- 3** - Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;
- 4** - Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 5** - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
- 6** - Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
- 7** - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
- 8** - Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
- 9** - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
- 10** - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
- 11** - Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- 12** - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
- 13** - Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
- 14** - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
- 15** - Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
- 16** - Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
- 17** - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
- 18** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
- 19** - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
- 20** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

- 21** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 22** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
- 23** - Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;
- 24** - Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 25** - Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;
- 26** - Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;
- 27** - Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 28** - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 29** - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;
- 30** - A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 31** - Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;
- 32** - A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.
- 33** - No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:
- a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;
 - b) contrato formal da prestação dos serviços;
 - c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.
- 33.1** - O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.
- 33.2** - As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da contratante:

- 1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
- 2 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pela Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.
- 3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- 4 - Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da coleta e da identificação das partes

- 1 - As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

PARÁGRAFO QUARTO – Do Gerenciamento dos serviços

Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

A oferta será dividida de acordo com as especificações do edital para cada lote.

PARÁGRAFO QUINTO - Das demais condições de execução dos serviços pela contratada

1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.
2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.
4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.
5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.
6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.
7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
 - a. Os nomes das partes envolvidas no procedimento;
 - b. Dados gerais da coleta e do coletor;

- c. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;
 - d. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
 - e. Conclusão e referências bibliográficas;
 - f. Data da expedição do laudo;
 - g. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.
11. Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;
12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reprodutível;
13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;
15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como Fiscal de Contratos: Rosangela Carraro Araújo- Assistente em Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

- 14.002.10.301.0033-2161 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2161 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2161 – 494 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2165 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2165 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2166 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2166 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2166 – 494 – 3.3.90.39.50.10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, mediante autorização da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº ____/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Toledo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DENISE LIELL
SECRETÁRIA DA SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 011/2020

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de ampliação e reforma de: **LOTE 01** - CMEI Rita Luciane Francescon, Localizado na Rua Elio Gaboardi, Lote 376, Quadra 66, Loteamento Residencial Santa Clara IV - REGIÃO 09 EUROPA, Toledo-PR; **LOTE 02** - CMEI Katiúscia Gayardo, Localizado na Rua João Pessoa esquina com a Rua Valério Lambaré, chácara Nº 279.A, Jardim Europa - REGIÃO 09, Toledo-PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto, anexos ao processo licitatório, a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 32.858,21** (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos);
- A empresa **CHINELATO & LINK LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 37.349,00** (trinta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais);
- A empresa **LEGO CONTRUTORA EIRELI**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 42.266,91** (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos);
- A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 45.295,18** (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Lote 02:

- A empresa **CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 35.124,50** (trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
 - A empresa **CHINELATO & LINK LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 39.849,00** (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais);
 - A empresa **LEGO CONTRUTORA EIRELI**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 45.181,32** (quarenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);
 - A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 48.234,05** (quarenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos);
- Comunica, outrossim, que o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 28 de abril de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção da Quadra Poliesportiva Coberta e com Vestiário padrão FNDE, para a Escola Municipal Waldir Grande, localizada na Rua Willy Barth, esquina com o prolongamento da Rua Mario Fontana - Parte Chácara nº 55.B, Jardim Panorama, Toledo-PR, conforme planilha quantitativa orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, RRT, ART e projetos: decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA - ME;
 - CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP;
 - EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA;
 - LEGO CONTRUTORA EIRELI;
 - MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI;
 - MTX CONSTRUÇÕES LTDA;
 - PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP;
 - SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI;
 - TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI;
 - TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
 - TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA;
- A empresa **TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** apresentou a Certidão de Tributos Federal vencida e conforme item 6.2.1 do edital: - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Comunica, outrossim, que o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 28 de abril de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

35533/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (conserto, troca e montagem de pneus) para caminhões, máquinas e equipamentos multimarca pertencentes à frota municipal de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 19 de MAIO de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 200.565,50 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

CONSIDERANDO o pedido e as razões apresentadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, por meio de pedido de Providências, inserida nos autos à fl. 311. CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica, fl. 311/verso: CONSIDERANDO a manifestação do Sr. Secretário da Administração, inserida nos autos à fl. 311/verso: CONSIDERANDO o poder de tutelar, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; Resolve **REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 032/2020** cujo objeto é contratação de serviços de transporte de passageiros visando o atendimento aos Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, conforme prevê a Lei "R" nº 111, de 18 de dezembro de 2019 (anexo ao processo licitatório), nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020. **LÚCIO DE MARCHI** - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários. **DATA DE ABERTURA:** 26 de MAIO de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do Cmei "Bairro São Francisco", localizado na Rua Jacob Alfredo Kaefer, esquina com a Rua Francisco Finkler, lote nº 367, quadra nº 208 - Loteamento Giovanoni, no município de Toledo-Pr, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 20 de MAIO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 935.838,57 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

35747/2020

Entidades Municipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

Despacho de anulação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi - Reserva - Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse dos municípios Consorciados ao Programa Aterro Sanitário. RESOLVE: ANULAR, a Concorrência Pública 001/2020, que tem por objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a implantação e operação do Sistema regional de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, nos termos fixados na legislação federal, neste EDITAL. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder à anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 29 de Abril de 2020

Edição nº 2.594

Página 2

classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 39.849,00** (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais);

- A empresa **LEGO CONTRUTORA EIRELI**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 45.181,32** (quarenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);

- A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 48.234,05** (quarenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos);

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 28 de abril de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção da Quadra Poliesportiva Coberta e com Vestiário padrão FNDE, para a Escola Municipal Walmir Grande, localizada na Rua Willy Barth, esquina com o prolongamento da Rua Mario Fontana - Parte Chácara nº 55.B, Jardim Panorama, Toledo-PR, conforme planilha quantitativa orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, RRT, ART e projetos**; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA - ME;**
- **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA - EPP;**
- **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **LEGO CONTRUTORA EIRELI;**
- **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI;**
- **MTX CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP;**
- **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI;**
- **TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI;**
- **TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;**
- **TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA;**
- A empresa **TRES R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** apresentou a Certidão de Tributos Federal vencida e conforme item 6.2.1 do edital: - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 28 de abril de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (conserto, troca e montagem de pneus) para caminhões, máquinas e equipamentos multimarcas pertencentes à frota municipal de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 19 de MAIO de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 200.565,50 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

CONSIDERANDO o pedido e as razões apresentadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, por meio de pedido de Providências, inserida nos autos à fl. 311. **CONSIDERANDO** parecer da Assessoria Jurídica, fl. 311/verso; **CONSIDERANDO** a manifestação do Sr. Secretário da Administração, inserida nos autos à fl. 311/verso; **CONSIDERANDO** o poder de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; **Resolve REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 032/2020** cujo objeto é contratação de serviços de transporte de passageiros visando o atendimento aos Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, conforme prevê a Lei "R" nº 111, de 18 de dezembro de 2019 (anexo ao processo licitatório), **nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93**. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020. **LÚCIO DE MARCHI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de 12 meses, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários. **DATA DE ABERTURA:** 26 de MAIO de 2020, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).